

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

Material Publicitário da Oferta Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até Duas Séries, da 6ª (Sexta) Emissão da



**ENEVA S.A.**

Companhia Aberta - CVM nº 2123-7  
CNPJ/ME nº 04.423.567/0001-21 - NIRE 33.300.284.028  
Praia de Botafogo, nº 501, Bloco I, 4º e 6º andares, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ – CEP  
22250-040

**Código ISIN das Debêntures da Primeira Série: BRENEVDBS091**  
**Código ISIN das Debêntures da Segunda Série: BRENEVDBS0A9**

**Classificação de risco para as Debêntures pela Standard & Poor's Ratings do Brasil  
Ltda.: "brAAA"**

## Sumário de Termos e Condições

(Os termos definidos em letras maiúsculas referem-se às definições constantes do Prospecto Preliminar e/ou do Formulário de Referência da Emissora. Cópias do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência poderão ser obtidas nos sites indicados abaixo. Para informações sobre a Classificação de Risco das Debêntures verificar o Prospecto Preliminar).

**Nos termos da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431") e do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016 ("decreto 8.874"), foi expedida, pelo Ministério de Minas e Energia ("MME") (i) a Portaria nº 327, de 21 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 23 de agosto de 2019, para enquadramento do projeto de investimento em infraestrutura da emissora na área de infraestrutura de gás natural denominado Parque dos Gaviões – Bacia do Parnaíba, como Projeto Prioritário ("Projeto Parque dos Gaviões" e "Portaria do MME do Projeto Parque dos Gaviões", respectivamente), (ii) a Portaria nº 206, de 30 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 7 de maio de 2020, para enquadramento do projeto de investimento em infraestrutura da Parnaíba II Geração de Energia S.A. ("Parnaíba II"), para ampliação da capacidade instalada da UTE MC2 Nova Venécia 2 como Projeto Prioritário ("Projeto Parnaíba VI" e "Portaria do MME do Projeto Parnaíba vi", respectivamente), e (iii) a Portaria nº 321, de 25 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 29 de outubro de 2019, para enquadramento do projeto de investimento em infraestrutura da Azulão Geração De Energia S.A. ("Azulão" e, em conjunto com Parnaíba II, sendo ambas controladas da Emissora, as "SPEs"), para solução de suprimento para geração de energia elétrica da Central**

**LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O  
FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE  
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS  
RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO.**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

Geradora Termelétrica Jaguatirica II como Projeto Prioritário ("Projeto UTE Jaguatirica II") e "Portaria do MME do Projeto UTE Jaguatirica", respectivamente, sendo (a) o Projeto UTE Jaguatirica II, em conjunto com o Projeto Parque dos Gaviões e o Projeto Parnaíba VI, denominados os "Projetos" e (b) a Portaria do MME do Projeto UTE Jaguatirica, em conjunto com a Portaria do MME do Projeto Parque dos Gaviões e a Portaria do MME do Projeto Parnaíba VI, denominadas as "Portarias do MME"). As características dos Projetos, bem como todas as informações necessárias encontram-se na seção "Destinação dos Recursos", na página 143 do Prospecto Preliminar.

Os recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da colocação das Debêntures da Primeira Série serão utilizados até a Data de Vencimento da Primeira Série (conforme abaixo definido) para investimentos e pagamentos futuros relativos à execução do Projeto Parque dos Gaviões, o qual foi enquadrado pelo MME como prioritário, nos termos da Lei 12.431 e do Decreto 8.874, por meio da Portaria do MME do Projeto Parque dos Gaviões. Os recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da colocação das Debêntures da Segunda Série serão utilizados até a Data de Vencimento da Segunda Série (conforme abaixo definido) para o (i) reembolso, de gastos, despesas e/ou dívidas, que tenham ocorrido em período igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses da data de encerramento da Oferta e (ii) investimentos e pagamentos futuros, sendo ambos os itens (i) e (ii) relativos à execução do Projeto Parnaíba VI e do Projeto UTE Jaguatirica II, os quais foram enquadrados pelo MME como prioritários, nos termos da Lei 12.431 e do Decreto 8.874, por meio das Portarias do MME. Para mais informações sobre o Projeto e a destinação dos recursos das Debêntures, veja a seção "Destinação dos Recursos", na página 143 do Prospecto Preliminar.

Antes de decidir adquirir as Debêntures, objeto da presente Oferta, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas no Prospecto Preliminar e no Formulário de Referência da Emissora, com especial atenção aos Fatores de Risco a que a Emissão e a Emissora estão expostas. Exemplar do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência da Emissora poderão ser obtidos nos endereços indicados no item "Informações Adicionais" abaixo.

***As informações apresentadas neste Material Publicitário constituem resumo dos termos e condições da distribuição pública de debêntures da sexta emissão da Emissora, as quais se encontram descritas no Prospecto Preliminar e na "Escritura Particular da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até Duas Séries, para Distribuição Pública, da Eneva S.A.", celebrada entre a Emissora e o Agente Fiduciário (conforme definido abaixo) ("Escritura de Emissão"). Referidos termos e condições são meramente indicativos e não é assegurado que as informações aqui constantes estarão totalmente reproduzidas na Escritura de Emissão.***

O investimento nas Debêntures envolve uma série de riscos que devem ser observados pelo potencial investidor, os quais incluem fatores relacionados a liquidez, crédito, mercado, regulamentação específica, entre outros. Os fatores de riscos a que os potenciais investidores estão sujeitos encontram-se descritos no Prospecto Preliminar e no Formulário de Referência da Emissora, e um resumo encontra-se transcrito abaixo.

**LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O  
FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE  
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS  
RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO.**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Agente Fiduciário

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com endereço na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38 ([www.pentagonotrustee.com.br](http://www.pentagonotrustee.com.br)), representada pela Sra. Karolina Vangelotti, Sra. Marcelle Santoro e Sr. Marco Aurélio Ferreira, telefone (21) 3385-4565, correio eletrônico: [assembleias@pentagonotrustee.com.br](mailto:assembleias@pentagonotrustee.com.br).

**PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O HISTÓRICO DE EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS DA EMISSORA, DE SUAS CONTROLADAS, CONTROLADORAS, SOCIEDADES COLIGADAS OU INTEGRANTES DO MESMO GRUPO EM QUE O AGENTE FIDUCIÁRIO ATUE PRESTANDO SERVIÇOS DE AGENTE FIDUCIÁRIO E DE AGENTE DE NOTAS, VIDE SEÇÃO "INFORMAÇÕES RELATIVAS À EMISSÃO, À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES - CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E DAS DEBÊNTURES - AGENTE FIDUCIÁRIO", NA PÁGINA 56 DO PROSPECTO PRELIMINAR E NA CLÁUSULA 9.5.1(XIII) DA ESCRITURA DE EMISSÃO.**

## Amortização Extraordinária Facultativa

As Debêntures não estarão sujeitas a amortização extraordinária facultativa pela Emissora. *Vide página 68 do Prospecto Preliminar.*

## Oferta de Resgate Antecipado

Nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 12.431, na forma regulamentada pelo CMN, após o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado facultativo superar 4 (quatro) anos e observada a Resolução CMN 4.751, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, conforme o caso, a qualquer tempo, em uma ou mais vezes, realizar oferta de resgate antecipado total das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, endereçada a todos os Debenturistas da Primeira Série e/ou Debenturistas da Segunda Série, conforme o caso, sem distinção entre os Debenturistas da mesma série, assegurando a todos os Debenturistas da Primeira Série e/ou Debenturistas da Segunda Série, conforme o caso, igualdade de condições para aceitar ou não o resgate das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, de que forem titulares, na forma descrita na Escritura de Emissão. *Vide página 67 do Prospecto Preliminar*

## Aquisição Facultativa

A Emissora poderá observado o prazo mínimo de carência previsto na Lei 12.431, sendo certo que na presente data esse prazo é de 2 (dois) anos a partir da Data de Emissão, a seu exclusivo critério, adquirir Debêntures, desde que observe o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e desde que observe as regras expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") na Instrução da CVM nº 620, de 17 de março de 2020. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos desta Cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures de sua respectiva Série.

**LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O  
FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE  
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS  
RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO.**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

As Debêntures da Primeira Série e/ou as Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, adquiridas pela Emissora nos termos da Cláusula 6.22 da Escritura de Emissão, poderão, a critério da Emissora, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado e somente poderão ser canceladas na forma que vier a ser regulamentada pelo CMN e caso a referida regulamentação seja aplicável às Debêntures da Primeira Série ou às Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, em conformidade com o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, e no artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, observado que, na data de celebração da Escritura de Emissão, o referido cancelamento não é permitido pela Lei 12.431.

As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures. *Vide página 68 do Prospecto Preliminar.*

## Atualização Monetária

O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures será atualizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), calculado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária das Debêntures automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures das Debêntures ("Valor Nominal Atualizado"), calculado de forma *pro rata temporis*, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, de acordo com a fórmula descrita na Escritura de Emissão. *Vide página 58 do Prospecto Preliminar.*

## Autorização

A Emissão e a Oferta serão realizadas, e a Escritura de Emissão foi celebrada, com base nas deliberações tomadas na Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 19 de agosto de 2020, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") em 20 de agosto de 2020, sob nº 3919198 e publicada em 20 de agosto de 2020 no Diário oficial do Estado do Rio de Janeiro e no jornal "Monitor Mercantil" ("RCA da Emissão"), nos termos do artigo 16, inciso XI, do estatuto social da Emissora e do parágrafo 1º do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações. Por meio da RCA da Emissão, a Diretoria da Emissora também foi autorizada a (i) contratar instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para realizar a distribuição pública das Debêntures, nos termos da Instrução da CVM 400; (ii) contratar os demais prestadores de serviços inerentes à Emissão, à Oferta e às Debêntures, incluindo, sem limitação, o escriturador, o banco liquidante, o Agente Fiduciário, o Formador de Mercado, os assessores legais, a agência de classificação de risco, a B3, dentre outros; e (iii) praticar todo e qualquer ato necessário à realização da Oferta e da Emissão, incluindo a celebração de todos os documentos necessários à concretização da Emissão, dentre os quais o Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido) e o aditamento à Escritura de Emissão que ratificará o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido). *Vide página 52 do Prospecto Preliminar.*

## Banco Liquidante

O Banco Bradesco S.A., instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no

**LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O  
FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE  
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS  
RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO.**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Amarelo, 1º andar, Vila Yara, CEP 06029-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/0001-12, prestará os serviços de banco liquidante das Debêntures ("Banco Liquidante", cuja definição inclui quaisquer outras instituições que venham a suceder o Banco Bradesco S.A. na prestação dos serviços de banco liquidante das Debêntures). *Vide página 57 do Prospecto Preliminar.*

## **Escriturador**

O Banco Bradesco S.A., qualificado acima, prestará os serviços de escrituração das Debêntures ("Escriturador", cuja definição inclui quaisquer outras instituições que venham a suceder ao Banco Bradesco S.A. na prestação dos serviços de escrituração das Debêntures). *Vide página 57 do Prospecto Preliminar.*

## **Capital Social da Emissora**

Na data do Prospecto Preliminar, o capital social da Emissora é de R\$8.886.006.888,39 (oito bilhões, oitocentos e oitenta e seis milhões, seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 315.767.683 (trezentas e quinze milhões, setecentas e sessenta e sete mil, seiscentas e oitenta e três) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.. *Vide página 52 do Prospecto Preliminar.*

## **Classificação de Risco (Rating)**

Foi contratada como agência de classificação de risco da Oferta a Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., a qual atribuiu o rating brAAA para as Debêntures. Caso a Emissora deseje alterar, a qualquer tempo, a Agência de Classificação de Risco ou a Agência de Classificação de Risco cesse suas atividades no Brasil ou, por qualquer motivo, esteja ou seja impedida de emitir o relatório de classificação de risco das Debêntures, a Emissora poderá substituir a Agência de Classificação de Risco, sem a necessidade de aprovação dos Debenturistas, desde que a agência de classificação de risco substituta seja a Moody's América Latina Ltda. ou a Fitch Ratings Brasil Ltda. Para a substituição da Agência de Classificação de Risco por qualquer outro classificador de risco que não aqueles expressamente mencionados na Escritura de Emissão, haverá necessidade de aprovação prévia dos Debenturistas representando, no mínimo, maioria simples das Debêntures em Circulação, em primeira ou segunda convocação. *Vide página 71 do Prospecto Preliminar.*

## **Código ISIN das Debêntures da Primeira Série**

BRENEVDBS091.

## **Código ISIN das Debêntures da Segunda Série**

BRENEVDBS0A9.

## **Colocação e Procedimento de Distribuição**

As Debêntures ofertadas serão objeto de distribuição pública nos termos da Instrução CVM 400, da Lei do Mercado de Capitais e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, observado especificamente o procedimento indicado para EGEM, conforme artigos 6º-A e 6º-B da referida instrução, sob o regime de garantia firme de colocação, com a intermediação dos Coordenadores, nos termos do "*Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples,*

**LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO.**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

*Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até 2 (duas) Séries, da 6ª (Sexta) Emissão da Eneva S.A.*", celebrado em 20 de agosto de 2020 entre a Emissora e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição"), observado o Plano de Distribuição (conforme abaixo definido). Caso o Valor Total da Emissão seja aumentado, os Coordenadores farão a distribuição das Debêntures Adicionais em regime de melhores esforços de colocação. A Oferta não contará com esforços de colocação no exterior. *Vide página 83 do Prospecto Preliminar.*

## **Comprovação da Titularidade**

A Emissora não emitirá certificados de Debêntures, sendo que para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, será expedido extrato em nome do Debenturista, que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures. *Vide página 57 do Prospecto Preliminar.*

## **Conversibilidade, Tipo e Forma**

As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações, escriturais e nominativas de emissão da Emissora, nem permutáveis em ações de outras sociedades ou por outros valores mobiliários de qualquer natureza. *Vide página 57 do Prospecto Preliminar.*

## **Coordenador Líder**

Banco Itaú BBA S.A. *Vide página 28 do Prospecto Preliminar.*

## **Coordenadores**

Coordenador Líder, BB – Banco de Investimento S.A., Bradesco BBI S.A., Banco BTG Pactual S.A. e a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. *Vide página 28 do Prospecto Preliminar.*

## **Critérios de Colocação da Oferta Institucional**

Caso as ordens de investimento e/ou Pedidos de Reserva apresentados pelos Investidores Institucionais excedam o total de Debêntures remanescentes após o atendimento da Oferta Não Institucional, os Coordenadores darão prioridade aos Investidores Institucionais que, no entender dos Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, melhor atendam os objetivos da Oferta, quais sejam, constituir uma base diversificada de investidores, integrada por investidores com diferentes critérios de avaliação das perspectivas da Emissora e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional, bem como criar condições para o desenvolvimento do mercado local de títulos corporativos de renda fixa. No caso de Investidores Institucionais que optarem por realizar Pedido de Reserva durante o Período de Reserva, e que não estipularem uma taxa mínima para a Remuneração, tais Pedidos de Reserva serão automaticamente cancelados, caso o Investidor Institucional não tenha optado por participar da Oferta independentemente da taxa final resultante do Procedimento de *Bookbuilding*. *Vide página 93 do Prospecto Preliminar.*

## **Critérios de Colocação da Oferta Não Institucional**

Caso o total de Debêntures objeto dos Pedidos de Reserva de Investidores Não Institucionais válidos e admitidos seja igual ou inferior a 83.500 (oitenta e três mil e quinhentas) Debêntures, ou seja, 10% (dez por cento) do Valor Total da Emissão, o qual será prioritariamente destinado à Oferta Não Institucional, serão integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva de Investidores Não Institucionais admitidos nos termos acima, e as Debêntures remanescentes serão destinadas aos Investidores Institucionais nos termos da Oferta Institucional. Entretanto, caso a totalidade dos Pedidos de Reserva válidos e admitidos realizados por Investidores Não Institucionais seja superior a 83.500 (oitenta e três mil e quinhentas) Debêntures, ou seja, 10% (dez por

**LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO.**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

Caso o total de Debêntures objeto dos Pedidos de Reserva de Investidores Não Institucionais válidos e admitidos seja igual ou inferior a 83.500 (oitenta e três mil e quinhentas) Debêntures, ou seja, 10% (dez por cento) do Valor Total da Emissão (sem considerar as Debêntures Adicionais), o qual será prioritariamente destinado à Oferta Não Institucional, serão integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva de Investidores Não Institucionais admitidos nos termos acima, e as Debêntures remanescentes serão destinadas aos Investidores Institucionais nos termos da Oferta Institucional. Entretanto, caso a totalidade dos Pedidos de Reserva válidos e admitidos realizados por Investidores Não Institucionais seja superior a 83.500 (oitenta e três mil e quinhentas) Debêntures, ou seja, 10% (dez por cento) do Valor Total da Emissão (sem considerar as Debêntures Adicionais), o qual será prioritariamente destinado à Oferta Não Institucional, será realizada a colocação das Debêntures proporcionalmente ao montante de Debêntures indicado nos respectivos Pedidos de Reserva e não alocado aos Investidores Não Institucionais, e não sendo consideradas frações de Debêntures, sendo certo que o eventual arredondamento será realizado para baixo até o número inteiro imediatamente inferior. Os Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, poderão manter a quantidade de Debêntures inicialmente destinada à Oferta Não Institucional ou alterar tal quantidade a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, de forma a atender, total ou parcialmente, os referidos Pedidos de Reserva. No caso de Investidores Não Institucionais que realizarem Pedido de Reserva durante o Período de Reserva, e que não estipularem uma taxa mínima para a Remuneração, tais Pedidos de Reserva serão automaticamente cancelados, caso o Investidor Não Institucional não tenha optado por participar da Oferta independentemente da taxa final resultante do procedimento de *Bookbuilding*. Vide página 93 do *Prospecto Preliminar*.

<b>Cronograma Estimado das Etapas da Oferta</b>	<i>Vide página 48 do Prospecto Preliminar</i>
<b>Data de Início da Negociação</b>	A data de início da negociação das Debêntures na B3 está prevista para o dia 30 de setembro de 2020. <i>Vide página 48 do Prospecto Preliminar</i>
<b>Data de Liquidação</b>	A Data de Liquidação das Debêntures está prevista para ocorrer em 29 de setembro de 2020. <i>Vide página 48 do Prospecto Preliminar</i> .
<b>Debêntures de Infraestrutura</b>	As Debêntures contarão com o incentivo previsto no artigo 2º da Lei 12.431. <i>Vide página 103 do Prospecto Preliminar</i>
<b>Depósito para Distribuição das Debêntures</b>	As Debêntures serão depositadas para distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição das Debêntures liquidada financeiramente por meio da B3. <i>Vide página 53 do Prospecto Preliminar</i> .
<b>Depósito para Negociação das Debêntures</b>	As Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações das Debêntures liquidadas financeiramente por meio da B3 e as Debêntures custodiadas e negociadas eletronicamente na B3. <i>Vide página 53 do Prospecto Preliminar</i> .

**LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO.**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

**Destinação dos Recursos** Nos termos do artigo 2º da Lei 12.431, do Decreto 8.874, das Portarias do MME e da Resolução CMN 3.947, a totalidade dos recursos líquidos captados pela Emissora por meio (I) das Debêntures da Primeira Série serão utilizados até a Data de Vencimento da Primeira Série para investimentos e pagamentos futuros relacionados à execução do Projeto Parque dos Gaviões, o qual foi enquadrado pelo MME como prioritário, nos termos da Lei 12.431 e do Decreto 8.874 por meio da Portaria do MME Parque dos Gaviões; e (II) das Debêntures da Segunda Série serão utilizados até a Data de Vencimento da Segunda Série para (i) reembolso de gastos, despesas e/ou dívidas, que tenham ocorrido em período igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses da data de encerramento da Oferta e (ii) investimentos e pagamentos futuros, sendo ambos os itens (i) e (ii) relacionados à execução do Projeto Parnaíba VI e do Projeto UTE Jaguatirica II, os quais foram enquadrados pelo MME como prioritários, nos termos da Lei 12.431 e do Decreto 8.874 por meio da Portaria do MME de Parnaíba VI e da Portaria do MME de UTE Jaguatirica II.

**As características dos Projetos, bem como todas as informações necessárias encontram-se no Anexo I desse Material Publicitário. Vide página 54 do Prospecto Preliminar.**

**Data de Emissão** Para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Debêntures será 15 de setembro de 2020 ("Data de Emissão"). Vide página 54 do Prospecto Preliminar.

**Fundo de Amortização** Não será constituído fundo de amortização para a presente Emissão. Vide página 71 do Prospecto Preliminar.

**Direito de Preferência** Não haverá qualquer direito de preferência na subscrição das Debêntures. Vide página 57 do Prospecto Preliminar.

**Distribuição Parcial** Não será permitida a distribuição parcial das Debêntures inicialmente ofertadas (sem considerar as Debêntures Adicionais), tendo em vista que tais Debêntures ofertadas serão colocadas sob o regime de garantia firme de colocação. Vide página 93 do Prospecto Preliminar.

**Emissora** **Eneva S.A.**, sociedade anônima, com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco I, 4º e 6º andares, Botafogo, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 04.423.567/0001-21 e na JUCERJA sob o Número de Identificação do Registro de Empresas – NIRE 3330028402-8. Vide página 17 do Prospecto Preliminar.

**Espécie** As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações, e não conferirão qualquer privilégio especial ou geral aos seus titulares, nem especificarão bens para garantir eventual execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Emissora decorrentes das Debêntures. Vide página 57 do Prospecto Preliminar.

**Fatores de Risco** Para uma descrição dos fatores que devem ser considerados antes da decisão de investimento nas Debêntures, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados

**LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O  
FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE  
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS  
RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO.**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

à Oferta e às Debêntures”, nas páginas 108 até 122 do Prospecto Preliminar.

## Preço de Subscrição

O preço de subscrição de cada uma das Debêntures, na Primeira Data de Integralização da respectiva série, será o Valor Nominal Unitário, e, caso ocorra a integralização das Debêntures em mais de uma data, o preço de subscrição para as Debêntures que forem integralizadas após a Primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Atualizado, acrescido da Remuneração da respectiva série, calculada desde a Primeira Data de Integralização, até a data da sua efetiva subscrição e integralização, utilizando-se 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento (“Preço de Subscrição”). Em qualquer hipótese, o Preço de Subscrição poderá ser acrescido de ágio ou deságio, utilizando-se 8 casas decimais, sem arredondamento, sendo que, caso aplicável, o ágio ou o deságio, conforme o caso, será o mesmo para todas as Debêntures de uma mesma Série. *Vide página 65 do Prospecto Preliminar.*

## Forma de Subscrição e Integralização

As Debêntures serão subscritas e integralizadas no mercado primário em uma ou mais datas. A integralização das Debêntures será realizada à vista, no ato de subscrição, em moeda corrente nacional, dentro do prazo de distribuição, e de acordo com os procedimentos da B3, em valor correspondente ao Preço de Subscrição, sendo a liquidação realizada por meio da B3, podendo haver ágio ou deságio. Para fins deste Material Publicitário, considera-se “Primeira Data de Integralização” a data em que efetivamente ocorrer a primeira subscrição e integralização de qualquer das Debêntures. *Vide página 64 do Prospecto Preliminar.*

## Formador de Mercado

A Emissora contratou a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre Sul, 30º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0001-04 (“Formador de Mercado”), para exercer a atividade de formador de mercado (*market maker*) para as Debêntures, com a finalidade de fomentar a liquidez das Debêntures no mercado secundário mediante a existência de ordens firmes diárias de compra e venda para as Debêntures, por meio das plataformas administradas e operacionalizadas pela B3, sendo certo que a Emissora arcará integralmente com os custos de sua contratação e manutenção, conforme o contrato de prestação de serviços de formador de mercado celebrado em 20 de setembro de 2020 entre a Emissora e o Formador de Mercado. *Vide página 71 do Prospecto Preliminar.*

## Fundo de liquidez e estabilização

Não será constituído Fundo de Liquidez e Estabilização. *Vide página 71 do Prospecto Preliminar.*

## Garantia

As Debêntures não contarão com qualquer tipo de garantia. *Vide página 57 do Prospecto Preliminar.*

## Privilégios

As Debêntures não conferem qualquer privilégio especial ou geral aos Debenturistas nem especificam bens para garantir eventual execução. *Vide página 57 do Prospecto Preliminar.*

## Inadequação da Oferta a Certos Investidores

O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que: (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não

**LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO.**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

tenham acesso a consultoria especializada; (ii) necessitem de liquidez com relação às Debêntures a serem subscritas, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Debêntures no mercado secundário; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr o risco de crédito de empresa do setor privado e/ou do setor de energia elétrica. *Vide página 94 do Prospecto Preliminar.*

## **Índices Financeiros**

Sem prejuízo das demais hipóteses de vencimento antecipado automático e não automático previstas na Escritura de Emissão, constitui Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, podendo acarretar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, observado o disposto na Escritura de Emissão, a não observância, pela Emissora, durante a vigência da Emissão, do quociente da divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA, que deverá ser igual ou inferior a 4,5 (quatro inteiros e cinco décimos) durante toda a vigência das Debêntures, a ser acompanhado trimestralmente pelo Agente Fiduciário com base nas informações financeiras trimestrais revisadas ou demonstrações financeiras auditadas, conforme o caso, pelos auditores independentes da Emissora ("Índice Financeiro"), devendo a primeira apuração ocorrer com base nas informações financeiras trimestrais revisadas pelos auditores independentes da Emissora relativas a 30 setembro de 2020 (inclusive), observado que no período entre 30 de setembro de 2020 (inclusive) e 30 de junho de 2022 (inclusive), o quociente da divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA indicado acima poderá, por não mais do que 4 (quatro) trimestres consecutivos ou alternados, atingir até 5,0 (cinco inteiros), observado o pagamento do Prêmio Extraordinário enquanto perdurar o descumprimento do Índice Financeiro. *Vide página 33 do Prospecto Preliminar.*

## **Instituições Participantes da Oferta**

Os Coordenadores e os Participantes Especiais, considerados em conjunto. *Vide página 34 do Prospecto Preliminar.*

## **Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série**

Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a determinado percentual ao ano a ser definido em Procedimento de *Bookbuilding*, em todo caso limitado à taxa máxima que for maior entre: (i) a taxa interna de retorno da Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 2030, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>), a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa de 1,05% (um inteiro e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (ii) 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. Os Juros Remuneratórios da Primeira Série serão calculados de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão e no Prospecto Preliminar. *Vide página 63 do Prospecto Preliminar.*

## **Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série**

Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a determinado percentual ao ano, a ser definido em Procedimento de *Bookbuilding*, em todo caso limitado à taxa máxima que for maior entre: (i) a taxa interna de retorno da Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 2035, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de

**LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O  
FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE  
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS  
RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO.**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

computadores (<http://www.anbima.com.br>), a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa de 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (ii) 4,35% (quatro inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. Os Juros Remuneratórios da Segunda Série serão calculados de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão e no Prospecto Preliminar. *Vide página 62 do Prospecto Preliminar.*

## Local de Pagamento

Os pagamentos a que fazem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora (i) com relação àquelas que estejam custodiadas eletronicamente pela B3, utilizando-se os procedimentos adotados pela B3; ou (ii) na hipótese de as Debêntures não estarem custodiadas eletronicamente na B3, (a) na sede da Emissora ou, conforme o caso, (b) de acordo com os procedimentos adotados pelo Escriturador. *Vide página 69 do Prospecto Preliminar.*

## Número da Emissão

A Oferta constitui a 6ª (sexta) emissão de debêntures da Emissora. *Vide página 55 do Prospecto Preliminar.*

## Número de Séries

A Emissão será realizada em até 2 (duas) séries ("Primeira Série" e "Segunda Série", respectivamente e, quando em conjunto "Séries"), sendo que a quantidade de séries da Emissão será definida no Procedimento de *Bookbuilding* de acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes sendo certo que (i) as Debêntures da Primeira Série deverão observar o Montante Mínimo; (ii) as Debêntures da Segunda Série deverão observar o Montante Máximo; e (iii) a quantidade de Debêntures emitida em uma das séries deverá ser abatida da quantidade total de Debêntures e determinada de acordo com a demanda das Debêntures, conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding* junto aos potenciais investidores no âmbito do procedimento de distribuição das Debêntures. *Vide página 55 do Prospecto Preliminar.*

## Oferta Institucional

Após o atendimento dos Pedidos de Reserva realizados no âmbito da Oferta Não Institucional, as Debêntures remanescentes serão destinadas aos Investidores Institucionais, que poderão apresentar Pedidos de Reserva durante o Período de Reserva ou apresentar suas ordens de investimento aos Coordenadores, na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, indicando a quantidade de Debêntures a ser adquirida em diferentes níveis de Remuneração, observados o Público-Alvo e os procedimentos previstos no Prospecto. *Vide página 90 do Prospecto Preliminar.*

## Oferta Não Institucional

Os Investidores Não Institucionais interessados em subscrever Debêntures poderão preencher e apresentar às Instituições Participantes da Oferta os Pedidos de Reserva durante o Período de Reserva, sendo certo que deverá ser observado o valor máximo de até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais). O montante de 83.500 (oitenta e três mil e quinhentas) Debêntures, ou seja, 10% (dez por cento) do Valor Total da Emissão (sem considerar as Debêntures Adicionais), será destinado, prioritariamente, à colocação pública para Investidores Não Institucionais no âmbito da Oferta Não Institucional. Os Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, poderão alterar a quantidade de Debêntures inicialmente destinada à Oferta Não Institucional a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, de forma a atender total

**LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O  
FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE  
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS  
RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO.**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

ou parcialmente os Pedidos de Reserva.

Os Pedidos de Reserva dos Investidores Não Institucionais, sejam eles considerados ou não Pessoas Vinculadas, não serão considerados no Procedimento de *Bookbuilding*, não participando, portanto, da definição da taxa final da Remuneração e alocação das Debêntures entre as Séries.

Os Pedidos de Reserva efetuados pelos Investidores Não Institucionais são irrevogáveis e irretratáveis, exceto pelo disposto no Prospecto, e de acordo com as condições estabelecidas no Prospecto. *Vide página 88 do Prospecto Preliminar.*

## **Debêntures Adicionais e/ou Suplementares**

Observado o limite previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, que estabelece o acréscimo de até 20% (vinte por cento) da quantidade de Debêntures na Oferta, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada poderá ser aumentada em até 165.000 (cento e sessenta e cinco mil) Debêntures adicionais, nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas ("Debêntures Adicionais"), a serem emitidas a critério da Emissora e dos Coordenadores até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. A critério dos Coordenadores e da Emissora, em conjunto, conforme verificado pelo Procedimento de *Bookbuilding*, as Debêntures Adicionais poderão ser Debêntures da Primeira Série e/ou Debêntures da Segunda Série. As Debêntures Adicionais eventualmente emitidas passarão a integrar o conceito de "Debêntures" e serão colocadas sob regime de melhores esforços de colocação pelos Coordenadores. *Vide página 55 do Prospecto Preliminar.*

## **Pagamento do Valor Nominal Atualizado**

Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada em razão do resgate antecipado das Debêntures e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Atualizado será amortizado: (i) com relação às Debêntures de Primeira Série em 3 (três) parcelas anuais e consecutivas sendo a primeira parcela devida em 15 de setembro de 2028 e a última na Data de Vencimento da Primeira Série; e (ii) com relação às Debêntures de Segunda Série em 3 (três) parcelas anuais e consecutivas sendo a primeira parcela devida em 15 de setembro de 2033 e a última na Data de Vencimento da Segunda Série. *Vide página 58 do Prospecto Preliminar.*

## **Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série**

Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada em razão do resgate antecipado das Debêntures da Primeira Série ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, os Juros Remuneratórios da Primeira Série serão pagos semestralmente, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de setembro e março de cada ano, sem carência, a partir da Data de Emissão, sendo certo que: (i) o primeiro pagamento de Juros Remuneratórios da Primeira Série será realizado em 15 de março de 2021; e (ii) os demais pagamentos de Juros Remuneratórios da Primeira Série ocorrerão sucessivamente, sendo o último pagamento realizado na Data de Vencimento da Primeira Série, conforme tabela prevista na Escritura de Emissão e no Prospecto Preliminar (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da Primeira Série"). *Vide página 63 do Prospecto Preliminar.*

**LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO.**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## **Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série**

Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada em razão do resgate antecipado das Debêntures da Segunda Série e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, os Juros Remuneratórios da Segunda Série serão pagos semestralmente, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de setembro e março de cada ano, sem carência, a partir da Data de Emissão, sendo certo que: (i) o primeiro pagamento de Juros Remuneratórios da Segunda Série será realizado em 15 de março de 2021; e (ii) os demais pagamentos de Juros Remuneratórios da Segunda Série ocorrerão sucessivamente, sendo o último pagamento realizado na Data de Vencimento da Segunda Série, conforme tabela prevista na Escritura de Emissão e no Prospecto Preliminar (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da Segunda Série"). *Vide página 64 do Prospecto Preliminar.*

## **Participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding**

As ordens e/ou Pedidos de Reserva apresentados por Investidores da Oferta que sejam considerados Pessoas Vinculadas não serão considerados para fins da definição da Remuneração e alocação das Debêntures entre as Séries. Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, poderá ser aceita a participação de Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas na Oferta. Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures ofertada (sem considerar as Debêntures Adicionais), não será permitida a colocação de Debêntures junto aos Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas ordens de investimento ou Pedidos de Reserva, conforme o caso, automaticamente cancelados, com exceção das Debêntures colocadas ao Formador de Mercado, no volume de até 10% (dez por cento) das Debêntures. *Vide página 38 do Prospecto Preliminar.*

## **Participantes Especiais**

Instituições financeiras convidadas para participar da colocação das Debêntures junto a potenciais Investidores da Oferta, exclusivamente para recebimento de Pedidos de Reserva. *Vide página 12 do Prospecto Preliminar.*

## **Pedido de Reserva**

Cada formulário específico, celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, exceto nas circunstâncias ali previstas, por Investidores da Oferta, incluindo aqueles que sejam considerados Pessoas Vinculadas, apresentado perante uma única Instituição Participante da Oferta, referente à intenção de subscrição das Debêntures no âmbito da Oferta. *Vide página 39 do Prospecto Preliminar.*

## **Período de Reserva**

Os Investidores da Oferta, inclusive aqueles considerados Pessoas Vinculadas, poderão apresentar suas ordens de investimento por meio de um ou mais pedidos de reserva ("Pedidos de Reserva") a uma das Instituições Participantes da Oferta, durante período de reserva compreendido entre 1 de setembro de 2020, inclusive, e 15 de setembro de 2020, inclusive, período do qual os Investidores poderão enviar Pedidos de Reserva para participar da Oferta, sendo certo que no caso dos Investidores Não Institucionais deverá ser observado o valor máximo de até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) ("Período de Reserva"). *Vide página 39 do Prospecto Preliminar.*

## **Pessoas Vinculadas**

São consideradas "Pessoas Vinculadas" investidores que sejam (i) controladores pessoa física ou jurídica ou administradores da Emissora, de seus controladores e/ou de suas controladas ou outras pessoas vinculadas à Emissão e à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus

**LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O  
FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE  
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS  
RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO.**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; (ii) controladores pessoa física ou jurídica ou administradores das Instituições Participantes da Oferta; (iii) empregados, operadores e demais prepostos da Emissora e/ou das Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional diretamente envolvidos na Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços à Emissora e/ou às Instituições Participantes da Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com a Emissora e/ou as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Emissora e/ou pelas Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (vii) outras pessoas vinculadas à Emissão e à Oferta; (viii) cônjuges ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "ii" a "v"; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas indicadas nos itens anteriores, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não enquadrados nos incisos anteriores, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 1º, inciso VI, da Instrução da CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada. *Vide página 87 do Prospecto Preliminar.*

## **Plano de Distribuição**

Plano de distribuição adotado em conformidade com o disposto no artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, conforme definido no Contrato de Distribuição. Os Coordenadores deverão assegurar (i) que o tratamento conferido aos investidores seja justo e equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes; e (iii) que os representantes das Instituições Participantes da Oferta recebam previamente exemplares (a) do Prospecto Preliminar, acompanhado de seus anexos e documentos incorporados por referência, incluindo, mas sem limitação, o Formulário de Referência da Emissora, e (b) do Prospecto Definitivo, acompanhado de seus anexos e documentos incorporados por referência, incluindo, mas sem limitação, o Formulário de Referência, a ser disponibilizado ao mercado quando da divulgação do Anúncio de Início, para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoas designadas pelos Coordenadores. *Vide página 84 do Prospecto Preliminar.*

## **Prazo e Data de Vencimento**

Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada em razão do resgate antecipado das Debêntures da respectiva série e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o vencimento das Debêntures da Primeira Série ocorrerá em 10 (dez) anos contados da Data de Emissão, ou seja, em 15 de setembro de 2030 ("Data de Vencimento da Primeira Série") e o vencimento das Debêntures da Segunda Série ocorrerá em 15 (quinze) anos contados da Data de Emissão, ou seja, em 15 de setembro de 2035 ("Data de Vencimento da Segunda Série" e, quando indistintamente e, em conjunto com a Data de Vencimento da Primeira Série, "Data de Vencimento"). *Vide página 55 do Prospecto Preliminar.*

## **Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento ou Procedimento de Bookbuilding**

Os Coordenadores organizarão procedimento de coleta de intenções de investimento, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, com recebimento de reservas, para verificação da demanda pelas Debêntures da Primeira Série e pelas Debêntures da Segunda Série, inclusive em diferentes níveis de taxa de juros, de forma a definir, de comum acordo com a Emissora: (i) o Valor Total da Emissão após a definição

**LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O  
FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE  
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS  
RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO.**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

de eventual emissão, no todo ou em parte, das Debêntures Adicionais; (ii) a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada uma das séries da Emissão, por meio do Sistema de Vasos Comunicantes, inclusive, nesse sentido, a existência de cada uma das séries, observado o Montante Mínimo e o Montante Máximo; e (iii) as taxas finais a serem utilizadas para apuração da Remuneração.

A alocação das Debêntures entre Debêntures da Primeira Série e Debêntures da Segunda Série será realizada no sistema de vasos comunicantes, ou seja, a alocação da quantidade total de Debêntures entre Debêntures da Primeira Série e Debêntures da Segunda Série será definida no Procedimento de *Bookbuilding*, observado que: observado que: (i) as Debêntures da Primeira Série contarão com o montante mínimo de 100.000 (cem mil) Debêntures ("Montante Mínimo"); (ii) as Debêntures da Segunda Série contarão com o montante máximo de 735.000 (setecentas e trinta e cinco mil) Debêntures ("Montante Máximo") e (iii) a quantidade de Debêntures emitida em uma das séries deverá ser abatida da quantidade total de Debêntures de acordo com a demanda das Debêntures, conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding* conduzido pelos Coordenadores junto aos potenciais investidores no âmbito do procedimento de distribuição das Debêntures. A colocação das Debêntures Adicionais, se for o caso, não observarão o o Montante Máximo relacionado à colocação das Debêntures inicialmente ofertadas.

Participarão do Procedimento de *Bookbuilding* para definição da Remuneração e alocação das Debêntures entre as Séries exclusivamente Investidores Institucionais. Nesse sentido, Investidores Não Institucionais não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* para a definição da Remuneração e alocação das Debêntures entre as Séries.

Ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, a Emissora ratificará (i) o valor Total da Oferta; (ii) a quantidade de séries; (iii) a taxa final da Remuneração; e (iv) a alocação das Debêntures entre as Séries, por meio de aditamento à Escritura de Emissão, que deverá ser arquivado na JUCERJA, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora, nos termos da RCA da Emissão, ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será divulgado por meio do Anúncio de Início. *Vide página 87 do Prospecto Preliminar.*

## **Público-Alvo**

O público-alvo da Oferta, levando-se sempre em conta o perfil de risco dos seus destinatários, é composto por (em conjunto, "Público-Alvo"): (i) "Investidores Institucionais", definidos como investidores que sejam fundos de investimento, clubes de investimento, carteiras administradas, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização, bem como pessoas físicas ou jurídicas que sejam consideradas investidores profissionais ou investidores qualificados, conforme definido nos artigos 9º-A e 9º-B da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada; e (ii) "Investidores Não Institucionais", pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na B3, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, que não sejam considerados Investidores Institucionais (conforme definidos acima), que formalizem Pedido de Reserva, nos termos e

**LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O  
FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE  
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS  
RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO.**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

prazos que venham a ser descritos e detalhados nos documentos da Oferta, observado que o valor máximo por Pedido de Reserva seja de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) (sendo os Investidores Institucionais e os Investidores Não Institucionais, em conjunto, "Investidores da Oferta"). *Vide página 83 do Prospecto Preliminar.*

## **Quantidade de Debêntures**

Serão emitidas, inicialmente, 835.000 (oitocentas e trinta e cinco mil) Debêntures, sem considerar as Debêntures Adicionais, em até 2 (duas) séries, sendo que a quantidade de Debêntures a ser emitida em cada série se dará por meio de Sistema de Vasos Comunicantes e será definida no Procedimento de *Bookbuilding*, observado o Montante Mínimo e o Montante Máximo. *Vide página 55 do Prospecto Preliminar.*

## **Quóruns de Deliberação**

Nas deliberações das Assembleias Gerais de Debenturistas, a cada Debênture em Circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. Exceto pelos dispositivos da Escritura de Emissão que estipulem quóruns específicos as decisões nas Assembleias Gerais de Debenturistas da Primeira Série ou Assembleias Gerais de Debenturistas da Segunda Série, conforme o caso, serão tomadas por Debenturistas da Primeira Série ou Debenturistas da Segunda Série, conforme o caso, em primeira convocação, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) das Debêntures da Primeira Série em Circulação ou Debêntures da Segunda Série em Circulação, conforme o caso, ou em segunda convocação, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) das Debêntures da Primeira Série em Circulação ou Debêntures da Segunda Série em Circulação, conforme o caso, presentes, desde que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) das Debêntures da Primeira Série em Circulação ou Debêntures da Segunda Série em Circulação, conforme o caso, observado o disposto no artigo 71, parágrafo 5º, da Lei das Sociedades por Ações.

A modificação relativa às características das Debêntures da Primeira Série que implique alteração de qualquer das seguintes matérias somente poderá ser aprovada pela Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Série mediante deliberação favorável de Debenturistas da Primeira Série representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures da Primeira Série em Circulação, seja em primeira ou segunda convocação: (i) Atualização Monetária ou Juros Remuneratórios da Primeira Série; (ii) Datas de Pagamento de Juros Remuneratórios da Primeira Série ou quaisquer valores previstos na Escritura de Emissão, incluindo condições de amortização e resgate; (iii) Data de Vencimento da Primeira Série ou prazo de vigência das Debêntures da Primeira Série; (iv) valores, montantes e datas de amortização do principal das Debêntures da Primeira Série; (v) redação de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado; (vi) alteração dos quóruns de deliberação previstos na Escritura de Emissão; (vii) disposições desta Cláusula em relação às Debêntures da Primeira Série; e (viii) criação de evento de repactuação.

A modificação relativa às características das Debêntures da Segunda Série que implique em alteração de qualquer das seguintes matérias somente poderá ser aprovada pela Assembleia Geral de Debenturistas da Segunda Série mediante deliberação favorável de Debenturistas da Segunda Série representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures da Segunda Série em Circulação, seja em primeira ou segunda convocação: (i) Atualização Monetária ou Juros Remuneratórios da Segunda Série; (ii) Datas de Pagamento de Juros Remuneratórios da Segunda Série ou quaisquer valores previstos na Escritura de

**LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O  
FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE  
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS  
RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO.**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

Emissão, incluindo condições de amortização e resgate; (iii) Data de Vencimento da Segunda Série ou prazo de vigência das Debêntures da Segunda Série; (iv) valores, montantes e datas de amortização do principal das Debêntures da Segunda Série; (v) redação de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado; (vi) alteração dos quóruns de deliberação previstos na Escritura de Emissão; (vii) disposições desta Cláusula em relação às Debêntures da Segunda Série; e (viii) criação de evento de repactuação.

A renúncia ou perdão temporário (*waiver*) para o cumprimento de obrigações da Emissora, bem como a alteração da Escritura de Emissão para matérias que não as referidas nos quatro últimos parágrafos acima, inclusive alteração do Índice Financeiro, observarão o primeiro parágrafo deste item "Quóruns de Deliberação"..  
*Vide página 42 do Prospecto Preliminar.*

## **Quórum de Instalação**

As Assembleias Gerais de Debenturistas se instalarão, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, metade das Debêntures em Circulação, e, em segunda convocação, com qualquer quórum. *Vide página 43 do Prospecto Preliminar.*

## **Regime de Colocação**

Sujeito aos termos e condições do Contrato de Distribuição, os Coordenadores realizarão a Oferta, de acordo com o Plano de Distribuição, sob o regime de Garantia Firme de colocação para o Valor Total da Emissão, de forma individual e não solidária entre os Coordenadores, na proporção indicada no Contrato de Distribuição. Caso o Valor Total da Emissão seja aumentado, os Coordenadores farão a distribuição das Debêntures Adicionais em regime de melhores esforços de colocação. *Vide página 96 do Prospecto Preliminar.*

## **Repactuação Programada**

As Debêntures não serão objeto de repactuação programada. *Vide página 57 do Prospecto Preliminar.*

## **Resgate Antecipado Facultativo 12.431**

Nos termos do artigo 1º, §1º, inciso II, da Lei 12.431, e da Resolução nº 4.751 do CMN, após o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado facultativo superar 4 (quatro) anos, caso durante a vigência da presente Emissão e até a Data de Vencimento ocorra a perda do benefício tributário previsto na Lei 12.431 em virtude de lei ou ato de entidade competente e/ou seja editada lei determinando a incidência de imposto sobre a renda retido na fonte sobre a Remuneração devida aos Debenturistas de cada uma das séries, em alíquotas superiores àquelas em vigor na presente data, a Emissora estará autorizada, mas não obrigada, desde que permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, independentemente de qualquer procedimento ou aprovação, a realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, observado o disposto na Escritura de Emissão. ("Resgate Antecipado Facultativo 12.431").  
*Vide página 65 do Prospecto Preliminar.*

## **Sistema de Vasos Comunicantes**

A alocação das Debêntures entre Debêntures da Primeira Série e Debêntures da Segunda Série será realizada no sistema de vasos comunicantes, ou seja, a alocação da quantidade total de Debêntures entre Debêntures da Primeira Série e Debêntures da Segunda Série será definida no Procedimento de *Bookbuilding*, observado que: (i) as Debêntures da Primeira Série contarão

**LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO.**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

com o Montante Mínimo; (ii) as Debêntures da Segunda Série contarão com o Montante Máximo; e (iii) a quantidade de Debêntures emitida em uma das séries deverá ser abatida da quantidade total de Debêntures de acordo com a demanda das Debêntures, conforme apurado no Procedimento de Bookbuilding conduzido pelos Coordenadores junto aos potenciais investidores no âmbito do procedimento de distribuição das Debêntures. A colocação das Debêntures Adicionais, se for o caso, não observarão o o Montante Máximo relacionado à colocação das Debêntures inicialmente ofertadas. *Vide página 45 do Prospecto Preliminar.*

## **Tratamento Tributário**

As Debêntures gozarão do tratamento tributário previsto no artigo 2º da Lei 12.431.

Caso qualquer Debenturista tenha tratamento tributário diferente daquele previsto na Lei 12.431, este deverá encaminhar ao Banco Liquidante, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis anteriores à data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória do referido tratamento tributário julgada apropriada pelo Banco Liquidante, sob pena de ter descontado de seus pagamentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

O Debenturista que tenha apresentado documentação comprobatória de sua condição de imunidade ou isenção tributária, nos termos acima, e que tiver essa condição alterada por disposição normativa, ou por deixar de atender as condições e requisitos porventura prescritos no dispositivo legal aplicável, ou ainda, tiver essa condição questionada por autoridade judicial, fiscal ou regulamentar competente, deverá comunicar esse fato, de forma detalhada e por escrito, ao Banco Liquidante ou ao Escriturador, conforme o caso, bem como à Emissora, e prestar qualquer informação adicional em relação ao tema que lhe seja solicitada pelo Banco Liquidante, pelo Escriturador ou pela Emissora.

Caso a Emissora não utilize os recursos obtidos com a colocação das Debêntures na forma prevista na Escritura de Emissão, dando causa ao seu desenquadramento nos termos do parágrafo 8º do artigo 1º da Lei 12.431, esta será responsável pela multa a ser paga nos termos da Lei 12.431, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor captado e não alocado nos Projetos.

Caso a qualquer momento durante a vigência da presente Emissão e até a Data de Vencimento, ocorra a perda do benefício tributário previsto na Lei 12.431 em virtude de edição de lei ou ato de autoridade competente e/ou seja editada lei determinando a incidência de imposto sobre a renda retido na fonte sobre a Remuneração devida aos Debenturistas em alíquotas superiores àquelas em vigor na data de celebração da Escritura de Emissão, a Emissora, a seu exclusivo critério, estará autorizada, mas não obrigada a realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, nos termos da Escritura de Emissão, independentemente de qualquer procedimento ou aprovação, desde que permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis. Até que o efetivo resgate decorrente do Resgate Antecipado Facultativo 12.431, conforme previsto na Escritura de Emissão, seja concluído, a Emissora deverá

**LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O  
FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE  
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS  
RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO.**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

acrescer aos pagamentos de Remuneração valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam tais pagamentos como se a incidência de imposto sobre a renda retido na fonte se desse às alíquotas vigentes na data de assinatura da Escritura de Emissão, sendo que o pagamento de referido acréscimo deverá ser realizado fora do âmbito da B3, conforme o caso. *Vide página 70 do Prospecto Preliminar.*

**Valor Nominal Unitário** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). *Vide página 54 do Prospecto Preliminar.*

**Valor Total da Emissão** O valor total da Emissão será de, inicialmente, R\$835.000.000,00 (oitocentos e trinta e cinco milhões de reais), na Data de Emissão, sem considerar as Debêntures Adicionais. *Vide página 54 do Prospecto Preliminar.*

**Vencimento Antecipado** Observado o disposto na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá (i) assim que tiver ciência da ocorrência do respectivo Evento de Vencimento Antecipado Automático, comunicar por escrito à Emissora a ocorrência de uma das hipóteses de vencimento antecipado automático previstas na Cláusula 7.1 da Escritura de Emissão, de forma a considerar antecipadamente e automaticamente vencidas, independentemente de envio de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, todas as obrigações relativas às Debêntures e exigir da Emissora o imediato pagamento do Valor Nominal Atualizado, acrescido da Remuneração, calculados *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização da respectiva série ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração da respectiva série, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da comunicação enviada pelo Agente Fiduciário; ou (ii) convocar, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis da data em que tomar ciência da ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado não automático previstas na Cláusula 7.2 da Escritura de Emissão, Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da Escritura de Emissão, para deliberar sobre a eventual não declaração do vencimento antecipado das Debêntures.

A Assembleia Geral de Debenturistas conjunta das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, a que se refere o item (ii) poderá determinar que o Agente Fiduciário não declare o vencimento antecipado das Debêntures caso seja obtido o quórum previsto na Cláusula 7.4.1 da Escritura de Emissão. Caso a Assembleia Geral de Debenturistas não seja instalada em segunda convocação ou não tenha quórum para deliberar a matéria, conforme o disposto na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário não deverá decretar o vencimento antecipado das Debêntures. *Vide páginas 73 a 80 do Prospecto Preliminar.*

**Informações Adicionais** Informações adicionais sobre a Emissora, as Debêntures e a Oferta poderão ser obtidas no Formulário de Referência, incorporado por referência ao Prospecto Preliminar, e junto à Diretoria de Relações com Investidores da Emissora, aos Coordenadores, à CVM, ao Agente Fiduciário e à B3 – Segmento Cetip UTVM, nos endereços e websites indicados na seção "Informações Sobre a Emissora, os Coordenadores, os Consultores, o Agente Fiduciário, o Banco Liquidante, o Escriturador e os Auditores Independentes" na página 101 do

**LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O  
FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE  
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS  
RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO.**

## **MATERIAL PUBLICITÁRIO**

---

Prospecto Preliminar. O pedido de análise da Oferta foi apresentado à CVM em 24 de setembro de 2020, estando a Oferta sujeita à análise e aprovação pela CVM. A Oferta será registrada em conformidade com os procedimentos previstos nos artigos 6º-A e 6º-B da Instrução CVM 400, do Código ANBIMA de Ofertas, bem como das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O  
FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE  
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS  
RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO.**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## FATORES DE RISCO

Os fatores de risco aqui mencionados estão apresentados de modo resumido, e também em consonância com o disposto no §2º do artigo 50 da Instrução CVM 400. A descrição completa dos fatores de risco encontra-se no Prospecto Preliminar e no Formulário de Referência da Emissora. Os fatores de risco contidos neste Material Publicitário estão em consonância com o Prospecto Preliminar e o Formulário de Referência, mas não os substituem, pois estão apresentados de modo resumido.

**Antes de tomar uma decisão acerca da aquisição das Debêntures, os investidores devem considerar cuidadosamente todas as informações contidas na Escritura, no Prospecto Preliminar, em especial, a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures" e no Formulário de Referência, em especial, as seções "4.1 Fatores de Risco".** Os negócios, a situação financeira e os resultados operacionais da Emissora podem ser adversa e significativamente afetados por quaisquer desses riscos ou outros fatores. Os riscos descritos abaixo são aqueles de conhecimento da Emissora na data do Prospecto Preliminar. Riscos adicionais, atualmente desconhecidos ou irrelevantes, também podem ter um efeito adverso nos negócios da Emissora.

## RISCOS RELATIVOS À EMISSORA

*Vide páginas 24 a 54 do Formulário de Referência.*

***As atividades de exploração, desenvolvimento e produção nas áreas sob concessão da Companhia poderão não resultar na produção de gás natural em quantidades ou qualidades viáveis de forma atender ao suprimento das Usinas Termelétricas ("UTES") movidas a gás natural da Companhia.***

***A imprevisibilidade dos acionamentos de determinada usina na forma de despacho, do Operador Nacional do Sistema Elétrico ("ONS"), pode afetar negativamente tanto a geração de caixa por receita variável das usinas movidas a gás natural quanto o nível de consumo das reservas dos campos de gás natural da Companhia, podendo afetar adversamente os resultados financeiros e operacionais da Companhia.***

***A Companhia pode não ser capaz de gerar toda a energia que se obriga contratualmente a entregar, o que pode ter um efeito adverso sobre os seus negócios.***

***As estimativas de reservas de gás natural da Companhia envolvem um grau significativo de incerteza e estão baseadas em premissas que podem não ser precisas.***

***Decisões adversas em um ou mais processos administrativos e/ou judiciais em que a Companhia é parte podem afetar adversamente seus negócios e resultados operacionais.***

**LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O  
FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE  
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS  
RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO.**

## MATERIAL PUBLICITÁRIO

***A Companhia possui passivos significativos e pode não ser capaz de alongar o prazo de vencimento das dívidas de suas subsidiárias, refinar a sua dívida atual e/ou obter novos empréstimos e financiamentos a custos atrativos.***

***Os contratos financeiros da Companhia possuem diversas obrigações (covenants), dentre as quais restrições à capacidade de endividamento e à distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio. Eventual inadimplemento dessas obrigações pode afetar adversamente e de forma relevante a Companhia e os seus acionistas.***

***A Companhia pode ser incapaz de manter ou renovar todas as licenças, concessões e autorizações, inclusive ambientais, necessárias para as suas operações atuais, bem como obter licenças necessárias à implementação e à operação de novos projetos.***

***A Companhia pode não ser capaz de executar integralmente sua estratégia de negócios.***

***A captação de recursos adicionais por meio da emissão de certos valores mobiliários poderá diluir a participação acionária de investidores nas ações na Companhia.***

***A Companhia é responsável por quaisquer perdas e danos causados a terceiros em decorrência de falhas na geração de energia oriunda de suas usinas ou interrupções ou distúrbios que não possam ser atribuídos a nenhum agente identificado do setor elétrico, e os seguros contratados podem ser insuficientes para cobrir estas perdas e danos.***

***As atividades de E&P da Companhia e as operações de usinas envolvem diversos riscos e os seguros contratados podem ser insuficientes para cobrir eventuais perdas e danos decorrentes desses riscos.***

***A construção, operação e ampliação das instalações e equipamentos de geração de energia elétrica e exploração, desenvolvimento e produção de gás natural da Companhia envolvem riscos significativos que podem ensejar perda de receita ou aumento de despesas.***

***Mudanças nos benefícios fiscais atuais ou futuramente existentes poderão ter efeito negativo relevante sobre os resultados da Companhia.***

***Caso a Companhia não cumpra satisfatoriamente as leis e regulamentos destinados a combater a corrupção no Brasil, poderá ficar sujeita a multas, penalidades ou outras sanções administrativas, e a continuidade dos negócios da Companhia pode ser afetada.***

***A Companhia poderá não obter sucesso na manutenção de áreas e imóveis em que suas operações se localizem ou estejam em fase de desenvolvimento, inclusive em relação à obtenção ou à renovação de todas as licenças de operação necessárias à***

**LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O  
FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE  
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS  
RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO.**

## **MATERIAL PUBLICITÁRIO**

*condução dos seus negócios, fato que poderá causar um efeito adverso nas suas atividades, situação financeira e resultados operacionais.*

*A falta de proteção de dados pessoais pode afetar a Companhia negativamente.*

*A Companhia depende da qualificação técnica de membros de sua administração e não pode garantir que será capaz de reter ou substituí-los por pessoas com mesma experiência e qualificação.*

*Os interesses dos administradores da Companhia podem ficar excessivamente vinculados à cotação das ações de sua emissão, uma vez que lhes são outorgadas opções de compra de ações de emissão da Companhia.*

*Eventual processo de recuperação judicial ou de falência da Companhia ou de suas subsidiárias pode ser conduzido em bases consolidadas.*

*A Companhia pode ser afetada de maneira adversa no caso de deterioração na qualidade de crédito das instituições financeiras com as quais possui aplicações de caixa, equivalentes de caixa, títulos e valores mobiliários, derivativos, bem como outros instrumentos financeiros.*

*As atividades da Companhia estão expostas a riscos trabalhistas, incluindo riscos de acidentes com a força de trabalho e com a comunidade.*

*Uma paralisação ou greve de parte significativa da força de trabalho da Companhia pode afetar suas operações.*

*A Companhia pode incorrer em perdas ou custos adicionais em função de não regularização fundiária.*

*Riscos nos procedimentos de controles internos relacionados à emissão das demonstrações financeiras.*

*Como não há acionista controlador ou grupo de controle titular de mais que 50% do capital votante da Companhia, a Companhia está suscetível a alianças entre acionistas, conflitos entre acionistas, morosidade para aprovação de algumas matérias em sede de assembleia geral por ausência de quórum, e outros eventos decorrentes da ausência de um acionista controlador ou grupo de controle titular de mais de 50% do capital votante.*

*A Companhia conta com fornecedores de equipamentos nacionais e importados e contrata serviços terceirizados para a construção, operação e manutenção de seus empreendimentos. Caso os equipamentos adquiridos ou utilizados pelos fornecedores, ou os serviços prestados, não sejam executados de forma a atender a especificações e níveis mínimos de qualidade relativos a cada projeto, os resultados operacionais da Companhia poderão ser adversamente afetados.*

*A Companhia importa carvão mineral para o suprimento de suas usinas termelétricas a carvão e está sujeita a riscos de variação de preço, logísticas no*

**LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O  
FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE  
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS  
RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO.**

## MATERIAL PUBLICITÁRIO

*transporte e descarregamento do referido insumo, que podem impactar de forma adversa o resultado operacional e financeiros de tais usinas.*

*A escassez de fornecedores de bens ou serviços de conteúdo local pode afetar adversamente o compromisso contratual de atender a determinados percentuais de conteúdo local exigidos de certas sociedades controladas da Companhia.*

*Caso a capacidade de pagamento dos clientes da Companhia se deteriore, a Companhia poderá não receber pagamentos por eles devidos.*

*O setor elétrico brasileiro é vulnerável a fatores naturais, como enchentes e escassez de chuvas, que afetam a capacidade geradora de energia, e às restrições do sistema interligado de transmissão de energia no País, que impedem o maior aproveitamento do potencial de geração de energia brasileiro.*

*A demanda por energia elétrica no Brasil poderá não aumentar ou até mesmo reduzir-se, sendo, ainda, suprida por outros projetos de geração de energia elétrica que não os da Companhia. Nesses casos, os resultados financeiros e operacionais da Companhia poderão ser afetados.*

*As atividades da Companhia e de suas controladas demandarão investimentos de capital e despesas de manutenção substanciais que a Companhia e suas controladas poderão não ser capazes de suportar.*

*O desenvolvimento de novos projetos de geração de energia elétrica da Companhia depende do cenário futuro de preços da energia elétrica e, ainda, cenário de demanda, regulação e evolução tecnológica, que poderá diferir significativamente do cenário atual de mercado.*

*As atividades de exploração, desenvolvimento e produção gás natural estão sujeitas a riscos operacionais específicos que podem ser afetados por uma variedade de fatores.*

*A atuação no setor de comercialização de energia elétrica passa pelo risco de market share e concorrência.*

*A extensa legislação e regulamentação governamental sobre o setor elétrico e eventuais alterações na regulamentação do setor elétrico podem afetar os negócios e resultados da Companhia.*

*As operações da Companhia relativas à exploração e à produção de gás natural estão sujeitas a extensa regulamentação.*

*O quadro regulatório sob o qual operam as subsidiárias da Companhia atuantes no setor de geração de energia elétrica está sujeito a contestação judicial.*

**LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O  
FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE  
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS  
RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO.**

## MATERIAL PUBLICITÁRIO

***A Companhia não é e não será proprietária de quaisquer reservas de gás natural no subsolo do Brasil e depende de concessões federais para realizar as atividades de E&P. O descumprimento dos contratos de concessão ou alterações regulatórias podem vir a afetar adversamente a Companhia.***

***A revogação das autorizações para geração termelétrica e perda das concessões de E&P pelas sociedades controladas da Companhia podem gerar prejuízos significativos nos resultados da Companhia.***

***A ANEEL e a ANP poderão impor penalidades às subsidiárias da Companhia por descumprimento de obrigações previstas nas autorizações, CCEARs, contratos de concessão e nas leis e regulamentos setoriais.***

***Alterações na legislação e interpretações divergentes e/ou mudanças na interpretação da legislação tributária podem representar um efeito adverso sobre a condição financeira da Companhia.***

***A ocorrência de danos ambientais envolvendo as atividades da Companhia e suas controladas pode sujeitá-las ao pagamento de substanciais custos de recuperação ambiental e/ou indenizações, que podem afetar adversamente a sua imagem, os seus negócios e o valor de mercado de suas ações.***

***A inobservância das leis e regulamentos ambientais poderá ter como consequência, além da obrigação de reparar ou indenizar quaisquer danos ambientais que venham a ser causados independentemente da existência de culpa, a aplicação de sanções penais e administrativas.***

***Alterações nas leis e regulamentos ambientais podem afetar de maneira adversa os negócios da Companhia.***

***A Companhia está exposta aos riscos de Saúde, Segurança e Meio Ambiente (SSMA) que podem levar a acidentes, perdas significativas, processos administrativos e judiciais***

***Mudanças climáticas e taxaço de carbono podem impactar adversamente os ativos operacionais e a estratégia de crescimento da Companhia.***

***O Governo exerceu e continua exercendo influência significativa sobre a economia brasileira. Esse envolvimento, bem como as condições políticas e econômicas brasileiras, podem ter um efeito adverso sobre as atividades da Companhia, seus negócios e no valor de mercado de suas ações.***

***A instabilidade política e o envolvimento de um ex-acionista controlador da Companhia em operações conduzidas pela Polícia Federal podem afetar adversamente os negócios e resultados da Companhia, além do preço de suas ações e sua reputação.***

**LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O  
FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE  
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS  
RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO.**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

***A inflação e as medidas do Governo Federal para combatê-la podem influenciar significativamente a incerteza econômica no Brasil, e podem afetar adversamente os resultados operacionais da Companhia.***

***A instabilidade na taxa de câmbio pode afetar desfavoravelmente a economia brasileira, podendo prejudicar os resultados das operações da Companhia.***

***Restrições sobre a movimentação de capitais para fora do Brasil poderão prejudicar a capacidade da Companhia de cumprir determinadas obrigações de pagamentos em moedas estrangeiras.***

***Acontecimentos e mudanças na percepção de riscos em outros países, sobretudo em economias desenvolvidas, podem prejudicar o preço de mercado dos valores mobiliários globais, dentre eles o preço de mercado dos valores mobiliários de emissão da Companhia.***

***Qualquer rebaixamento na classificação de crédito do Brasil ou da Companhia poderia afetar adversamente o preço de negociação das ações ou de valores mobiliários de emissão da Companhia.***

***A Companhia pode ser impactada de forma adversa e relevante em virtude da pandemia de COVID-19***

Os fatores de risco aqui mencionados estão apresentados de modo resumido, e também em consonância com o disposto no §2º do artigo 50 da Instrução CVM 400. A descrição completa dos fatores de risco encontra-se no Prospecto Preliminar e no Formulário de Referência da Emissora, incorporado por referência ao Prospecto Preliminar. Os fatores de risco contidos neste Material Publicitário estão em consonância com o Prospecto Preliminar e o Formulário de Referência, mas não os substituem, pois estão apresentados de modo resumido.

Antes de tomar uma decisão acerca da aquisição das Debêntures, os investidores devem considerar cuidadosamente todas as informações contidas na Escritura, no Prospecto Preliminar, em especial, a seção "Fatores de Risco" e no Formulário de Referência, em especial, as seções "4.1 Fatores de Risco". Os negócios, a situação financeira e os resultados operacionais da Emissora podem ser adversa e significativamente afetados por quaisquer desses riscos ou outros fatores. Os riscos descritos abaixo são aqueles de conhecimento da Emissora na data do Prospecto Preliminar. Riscos adicionais, atualmente desconhecidos ou irrelevantes, também podem ter um efeito adverso nos negócios da Emissora.

## ***RISCOS RELATIVOS À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES***

*Vide páginas 108 a 122 do Prospecto Preliminar.*

**LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O  
FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE  
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS  
RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO.**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## ***As Debêntures são da espécie quirografária, sem garantia e sem preferência.***

As Debêntures não contarão com qualquer espécie de garantia ou preferência em relação aos demais credores da Emissora, pois são da espécie quirografária. Dessa forma, na hipótese de eventual falência da Emissora, ou de ela ser liquidada, os Debenturistas somente terão preferência no recebimento de valores que lhe forem devidos pela Emissora em face de titulares de créditos subordinados, se houver, e de acionistas da Emissora, ou seja, os titulares das Debêntures estarão subordinados aos demais credores da Emissora que contarem com garantia real ou privilégio (em atendimento ao critério legal de classificação dos créditos na falência). Assim, credores com privilégio (geral ou especial) ou, ainda, com garantias, assim indicados em lei, receberão parte ou totalidade dos recursos que lhe forem devidos em caráter prioritário, antes, portanto, dos Debenturistas. Em caso de liquidação da Emissora, não há garantias de que os ativos da Emissora serão suficientes para quitar seus passivos, razão pela qual não há como garantir que os Debenturistas receberão a totalidade, ou mesmo parte dos seus créditos.

## ***Em caso de recuperação judicial ou falência da Emissora e de sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora, não é possível garantir que não ocorrerá a consolidação substancial de ativos e passivos de tais sociedades.***

Em caso de processos de recuperação judicial ou falência da Emissora e de sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora, não é possível garantir que o juízo responsável pelo processamento da recuperação judicial ou falência não determinará, ainda que de ofício, independentemente da vontade dos credores, a consolidação substancial dos ativos e passivos de tais sociedades.

Nesse caso, haveria o risco de consolidação substancial com sociedades com situação patrimonial menos favorável que a da Emissora e, nessa hipótese, os Debenturistas podem ter maior dificuldade para recuperar seus créditos decorrentes das Debêntures do que teriam caso a consolidação substancial não ocorresse, dado que o patrimônio da Emissora será consolidado com o patrimônio das outras sociedades de seu grupo econômico, respondendo, sem distinção e conjuntamente, pela satisfação de todos os créditos de todas as sociedades. Isso pode gerar uma situação na qual os Debenturistas podem ser incapazes de recuperar a totalidade, ou mesmo parte, de tais créditos.

## ***Caso as Debêntures deixem de satisfazer determinadas características que as enquadrem como Debêntures de Infraestrutura, a Emissora não pode garantir que elas continuarão a receber o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431, inclusive, a Emissora não pode garantir que a Lei 12.431 não será novamente alterada, questionada, extinta ou substituída por leis mais restritivas.***

Nos termos da Lei 12.431, foi reduzida para 0% a alíquota do imposto de renda incidente sobre os rendimentos auferidos por pessoas residentes no exterior que tenham se utilizado dos mecanismos de investimento da Resolução CMN 4.373, e que não sejam residentes ou domiciliados em jurisdição de tributação favorecida em decorrência da sua titularidade de, dentre outros, debêntures que atendam determinadas características, e que tenham sido objeto de oferta pública de distribuição por pessoas jurídicas de direito privado não classificadas como instituições financeiras e regulamentadas pelo CMN ou CVM.

**LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O  
FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE  
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS  
RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO.**

## MATERIAL PUBLICITÁRIO

Adicionalmente, a Lei 12.431 estabeleceu que os rendimentos auferidos por pessoas físicas residentes no Brasil em decorrência de sua titularidade de Debêntures de Infraestrutura, que tenham sido emitidas por sociedade de propósito específico constituída para implementar projetos de investimento na área de infraestrutura, ou por sua sociedade controladora, desde que constituídas sob a forma de sociedades por ações, como a Emissora, sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda, exclusivamente na fonte, à alíquota de 0%, desde que os projetos de investimento na área de infraestrutura sejam considerados como prioritários na forma regulamentada pelo Governo Federal.

São consideradas Debêntures de Infraestrutura as debêntures que, além dos requisitos descritos acima, apresentem, cumulativamente, as seguintes características: (i) sejam remuneradas por taxa de juros prefixada, vinculada a índice de preço ou à taxa referencial; (ii) não admitam a pactuação total ou parcial de taxa de juros pós-fixada; (iii) apresentem prazo médio ponderado superior a quatro anos; (iv) não admitam a sua recompra pelo respectivo emissor nos dois primeiros anos após a sua emissão, tampouco a sua liquidação antecipada por meio de resgate, sem observância da Lei 12.431 e da regulamentação em vigor; (v) não estabeleçam compromisso de revenda assumido pelo respectivo titular; (vi) apresentem prazo de pagamento periódico de rendimentos, se existente, com intervalos de, no mínimo, 180 dias, (vii) comprove-se a sua negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários no Brasil; e (viii) os recursos captados com as Debêntures sejam integralmente alocados no Projeto.

Dessa forma, caso as Debêntures deixem de satisfazer qualquer uma das características relacionadas nos itens (i) a (viii) do parágrafo anterior (inclusive em razão de qualquer direito de resgate das Debêntures previsto no §1º do artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações), a Emissora não pode garantir que as Debêntures continuarão a receber o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431.

Nessa hipótese, a Emissora não pode garantir que os rendimentos, incluindo os ganhos de capital, auferidos em decorrência da titularidade das Debêntures pelas Pessoas Elegíveis continuarão a ser tributados à alíquota de 0% (zero por cento), passando a ser tributados à alíquota regressiva de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) para Pessoas Físicas Residentes no Brasil e 15% (quinze por cento) para Pessoas Residentes do Exterior. Da mesma forma, a Emissora não pode garantir que o imposto de renda não pago sobre os rendimentos auferidos desde a respectiva Data de Integralização não será cobrado pelas autoridades brasileiras competentes, acrescido de juros calculados segundo a taxa SELIC e multa. Além disso, a Emissora não pode garantir que a Lei 12.431 não será novamente alterada, questionada, extinta ou substituída por leis mais restritivas, o que poderia afetar ou comprometer o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431 conferido às Debêntures.

Adicionalmente, na hipótese de não aplicação dos recursos oriundos da Oferta das Debêntures nos Projetos, é estabelecida uma penalidade de 20% (vinte por cento) sobre o valor não destinado aos Projetos, ainda que, em caso de penalidade, seja mantido o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431 aos investidores nas Debêntures que sejam Pessoas Elegíveis. Não há como garantir que a Emissora terá recursos suficientes para o pagamento dessa penalidade ou, se tiver, que isso não terá um efeito adverso para a Emissora.

**LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O  
FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE  
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS  
RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO.**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

***A volatilidade do mercado de capitais brasileiro e a baixa liquidez do mercado secundário brasileiro poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender as Debêntures pelo preço e na ocasião que desejarem.***

O investimento em valores mobiliários negociados em países de economia emergente, tais como o Brasil, envolve, com frequência, maior grau de risco em comparação a outros mercados mundiais, sendo tais investimentos considerados, em geral, de natureza mais especulativa.

O mercado brasileiro de valores mobiliários é substancialmente menor, menos líquido e mais concentrado, podendo ser mais volátil do que os principais mercados de valores mobiliários mundiais, como o dos Estados Unidos. Desta forma, fatores que possam ter impactos econômicos nos mercados internacionais podem trazer impactos ainda mais profundos no mercado brasileiro de valores mobiliários, inclusive, mas sem limitar-se a atual pandemia do coronavírus. Os subscritores das Debêntures não têm nenhuma garantia de que no futuro terão um mercado líquido em que possam negociar a alienação desses títulos, caso queiram optar pelo desinvestimento. Isso pode trazer dificuldades aos titulares de Debêntures que queiram vendê-las no mercado secundário.

***Riscos relacionados à situação da economia global e brasileira poderão afetar a percepção do risco no Brasil e em outros países, especialmente nos mercados emergentes, o que poderá afetar negativamente a economia brasileira inclusive por meio de oscilações nos mercados de valores mobiliários, incluindo as Debêntures.***

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado do Brasil e de outros países, inclusive Estados Unidos, países membros da União Europeia e de economias emergentes. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive das Debêntures. Crises no Brasil, nos Estados Unidos, na União Europeia ou em países de economia emergente podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários da Companhia. Desta forma, fatores que possam ter impactos econômicos nos mercados internacionais podem trazer impactos ainda mais profundos no mercado brasileiro de valores mobiliários, inclusive, mas sem limitar-se a atual pandemia do coronavírus.

Adicionalmente, a economia brasileira é afetada pelas condições de mercado e pelas condições econômicas internacionais, especialmente, pelas condições econômicas dos Estados Unidos. Os preços das ações na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, por exemplo, são altamente afetados pelas flutuações nas taxas de juros dos Estados Unidos e pelo comportamento das principais bolsas norte-americanas. Qualquer aumento nas taxas de juros em outros países, especialmente os Estados Unidos, poderá reduzir a liquidez global e o interesse do investidor em realizar investimentos no mercado de capitais brasileiro.

**LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O  
FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE  
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS  
RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO.**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

Não é possível assegurar que o mercado de capitais brasileiro estará aberto às companhias brasileiras e que os custos de financiamento no mercado sejam favoráveis às companhias brasileiras. Crises políticas ou econômicas no Brasil e em mercados emergentes podem reduzir o interesse do investidor por valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários emitidos pela Companhia. Isso poderá afetar a liquidez e o preço de mercado das Debêntures, bem como poderá afetar o seu futuro acesso ao mercado de capitais brasileiros e a financiamentos em termos aceitáveis, o que poderá afetar adversamente o preço de mercado das Debêntures.

***A modificação das práticas contábeis utilizadas para cálculo do Índice Financeiro pode afetar negativamente a percepção de risco dos investidores e gerar efeitos adversos nos preços dos valores mobiliários da Emissora no mercado secundário.***

O Índice Financeiro estabelecido na Escritura de Emissão será calculado em conformidade com as práticas contábeis vigentes quando da publicação pela Emissora de suas informações financeiras, sendo que não há qualquer garantia que as práticas contábeis não serão alteradas ou que não poderá haver divergência em sua interpretação. A percepção de risco dos investidores poderá ser afetada negativamente, uma vez que pode haver divergência entre a forma como o Índice Financeiro será efetivamente calculado e a forma como o mesmo seria calculado caso o cálculo fosse feito de acordo com as práticas contábeis modificadas. Adicionalmente, essa prática pode gerar efeitos adversos nos preços dos valores mobiliários da Emissora no mercado secundário, incluindo, mas a tanto não se limitando, o preço das Debêntures da presente Emissão.

***Eventual rebaixamento na classificação de risco atribuída às Debêntures e/ou à Emissora poderá dificultar a captação de recursos pela Emissora, bem como acarretar redução de liquidez das Debêntures para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante na Emissora.***

Para se realizar uma classificação de risco (*rating*), certos fatores relativos à Emissora são levados em consideração, tais como sua condição financeira, sua administração e seu desempenho. São analisadas, também, as características das Debêntures, assim como as obrigações assumidas pela Emissora e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora. Dessa forma, as avaliações representam uma opinião quanto às condições da Emissora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado. Um eventual rebaixamento em classificações de risco obtidas com relação à Oferta e/ou à Emissora durante a vigência das Debêntures poderá afetar negativamente o preço dessas Debêntures e sua negociação no mercado secundário. Além disso, a Emissora poderá encontrar dificuldades em realizar outras emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, conseqüentemente, ter um impacto negativo relevante nos resultados e nas operações da Emissora e na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas à Oferta.

***Qualquer rebaixamento na classificação de crédito do Brasil ou da Companhia poderia afetar adversamente o preço de negociação das Debêntures ou de valores mobiliários de emissão da Companhia.***

**LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O  
FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE  
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS  
RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO.**

## MATERIAL PUBLICITÁRIO

Os ratings de crédito afetam a percepção de risco dos investimentos e, como resultado, os rendimentos necessários nas futuras emissões de dívida no mercado de capitais. Agências de classificação avaliam regularmente o Brasil e seus ratings soberanos, tendo como base diversos fatores, incluindo tendências macroeconômicas, condições físicas e orçamentárias, métricas de endividamento e a perspectiva de mudanças em quaisquer desses fatores. Da mesma forma, os ratings de crédito corporativo atribuídos à Companhia são avaliados regularmente. Considerando que a Companhia atua em negócios regulados e seu rating corporativo é atrelado ao rating soberano do Brasil, qualquer queda no rating soberano do Brasil e/ou qualquer rebaixamento no rating da Companhia poderá aumentar a percepção de risco dos investidores e, conseqüentemente, aumentar o custo futuro de emissão de dívidas e afetar adversamente o preço de negociação dos valores mobiliários emitidos pela Companhia.

As agências de classificação de risco começaram a revisar a classificação de rating de crédito soberano do Brasil em setembro de 2015. Subseqüentemente, o Brasil perdeu sua condição de grau de investimento nas três principais agências de classificação de risco.

Standard & Poor's inicialmente reduziu o rating de crédito brasileiro de BBB-negativo para BB-positivo e, posteriormente, reduziu-o novamente de BB-positivo para BB, mantendo sua perspectiva negativa sobre o rating, citando uma situação de crédito pior desde o primeiro rebaixamento. Em janeiro de 2018, Standard & Poor's rebaixou novamente o rating de crédito brasileiro de BB para BB- com uma perspectiva estável, em vista das eleições presidenciais e dos esforços da reforma da previdência. Em fevereiro de 2019 a Standard & Poor's reafirmou o rating BB-, com perspectiva estável.

Em dezembro de 2015, Moody's colocou os ratings de emissão e de títulos Baa3 do Brasil em revisão para rebaixamento e, posteriormente, em fevereiro de 2016, rebaixou os ratings de emissão e de títulos para abaixo do grau de investimento, em Ba2 com uma perspectiva negativa, citando a perspectiva de uma maior deterioração nos indicadores de dívida brasileiro, considerando um ambiente de baixo crescimento e com dinâmicas políticas desafiadoras. No dia 09 de abril de 2018, a Moody's reafirmou o rating do Brasil em Ba2 com perspectiva estável. A melhora na perspectiva foi pautada nas expectativas de aprovação das reformas fiscais pelo próximo governo a partir de 2019, e no crescimento econômico do país mais forte que o esperado no curto e médio prazo. Em maio de 2019 a Moody's reafirmou o rating Ba2 com perspectiva estável.

Fitch rebaixou a classificação de crédito soberano do Brasil para BB+ em dezembro de 2015 com uma perspectiva negativa, citando a rápida expansão de déficit orçamentário do país e a recessão em nível pior do que o esperado. Já em maio de 2016 a Fitch rebaixou a classificação para BB com uma perspectiva negativa, a qual foi mantida em 2017. Em fevereiro de 2018, a Fitch rebaixou novamente a classificação de crédito soberano do Brasil para BB- com perspectiva estável, citando entre outros motivos, déficits fiscais, a elevada e crescente carga da dívida pública e a impossibilidade de implementar as reformas que melhorariam o desempenho estrutural das finanças públicas. Em maio de 2019, a Fitch reafirmou o rating BB- com perspectiva estável.

**LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O  
FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE  
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS  
RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO.**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

Diante dos rebaixamentos que ocorreram desde 2015, o Brasil perdeu seu status de grau de investimento nas três grandes agências de classificação de risco e, conseqüentemente, os preços de negociação de valores mobiliários dos mercados de dívida e de ações brasileiro foram afetados de maneira negativa. Um prolongamento na atual recessão brasileira poderia levar a novos rebaixamentos de ratings. Na presente data, o rating de crédito brasileiro era classificado como BB-, Ba2 e BB, pela Standard & Poor's, Moody's e Fitch, respectivamente, e o rating da companhia era classificado como AAA e AA+ em escala nacional, pela Standard & Poor's e Fitch, respectivamente.

Não é possível garantir que as agências de classificação de risco manterão essas classificações sobre o crédito brasileiro e/ou da Companhia. Qualquer rebaixamento de ratings de crédito soberano brasileiro e/ou da Companhia poderá aumentar a percepção de risco dos investimentos e, como resultado, aumentar o custo de futuras emissões de dívida, podendo afetar adversamente o preço de negociação de Debêntures de emissão da Companhia.

Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação às Debêntures pode obrigar esses investidores a alienar suas Debêntures no mercado secundário, podendo vir a afetar negativamente o preço dessas Debêntures e sua negociação no mercado secundário.

***As obrigações da Emissora constantes da Escritura de Emissão estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado.***

A Escritura de Emissão estabelece hipóteses que ensejam o vencimento antecipado (automático ou não) das obrigações da Emissora com relação às Debêntures, tais como, mas não se limitando ao (i) pedido de recuperação judicial e extrajudicial pela Emissora; (ii) não cumprimento de obrigações previstas na Escritura de Emissão; (iii) não observância do Índice Financeiro; e (iv) vencimento antecipado de outras dívidas da Emissora. Não há garantias de que a Emissora disporá de recursos suficientes em caixa para fazer face ao pagamento das Debêntures na hipótese de ocorrência de vencimento antecipado de suas obrigações, hipótese na qual os Debenturistas poderão sofrer um impacto negativo relevante no recebimento dos pagamentos relativos às Debêntures e a Emissora poderá sofrer um impacto negativo relevante nos seus resultados e operações.

***As Debêntures poderão ser objeto de aquisição facultativa, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o que poderá impactar de maneira adversa a liquidez das Debêntures no mercado secundário.***

A Emissora poderá adquirir Debêntures no mercado secundário diretamente de Debenturistas, após transcorridos dois anos a contar da Data de Emissão (ou em prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicável) e observado disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, incisos I e II, da Lei 12.431 e no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, inclusive por valor superior ao Valor Nominal Unitário, desde que observadas as regras expedidas pela CVM.

**LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O  
FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE  
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS  
RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO.**

## MATERIAL PUBLICITÁRIO

A realização de aquisição facultativa poderá ter impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário, uma vez que parte considerável das Debêntures poderá ser retirada de negociação.

***As Debêntures poderão ser objeto de resgate antecipado nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão.***

Poderá ocorrer o resgate antecipado das Debêntures, observado o disposto na Lei 12.431 e a regulamentação do CMN, nas hipóteses em que a Taxa Substitutiva do IPCA venha a acarretar a perda do benefício gerado pelo tratamento tributário previsto na Lei 12.431 ou em que não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre os Debenturistas da Primeira Série ou os Debenturistas da Segunda Série, conforme o caso.

Ainda, a Emissora poderá autorizar o resgate antecipado facultativo das Debêntures, na forma permitida pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, caso ocorra a perda do benefício tributário previsto na Lei 12.431 em virtude de lei ou ato de entidade competente e/ou seja editada lei determinando a incidência de imposto sobre a renda retido na fonte sobre a Remuneração devida aos Debenturistas de cada uma das séries, em alíquotas superiores àquelas em vigor na presente data.

Os Debenturistas poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de qualquer resgate antecipado, inclusive em decorrência de impactos no tratamento tributário aplicável aos rendimentos em razão da redução do prazo de investimento, não havendo qualquer garantia de que existirão, no momento do resgate antecipado, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes às Debêntures.

***O investidor titular de Debêntures pode ser obrigado a acatar decisões deliberadas em Assembleia de Debenturistas.***

O Debenturista detentor de debêntures pode ser obrigado a acatar decisões da maioria ainda que manifeste voto desfavorável, não compareça à assembleia de Debenturistas ou se abstenha de votar, não existindo qualquer mecanismo para o resgate, a amortização ou a venda compulsória no caso de dissidência em determinadas matérias submetidas à deliberação pela assembleia de Debenturistas. Há também o risco de o quórum de instalação ou deliberação de determinada matéria não ser atingido e, dessa forma, os Debenturistas poderão não conseguir, ou ter dificuldade de deliberar matérias sujeitas à assembleia de Debenturistas.

**LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O  
FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE  
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS  
RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO.**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## ***O Oferta poderá vir a ser cancelada ou revogada pela CVM.***

Nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400, a CVM poderá cancelar, a qualquer tempo, a Oferta que: (i) estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou (ii) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta. Adicionalmente, a rescisão do Contrato de Distribuição também importará no cancelamento do registro da Oferta. Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de revogação da Oferta.

Caso (a) a Oferta seja cancelada, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; (b) a Oferta seja revogada, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400; ou (c) o Contrato de Distribuição seja resilido, todos os atos de aceitação serão cancelados e os Coordenadores e a Emissora comunicarão tal evento aos investidores, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante publicação de aviso ao mercado. Se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição das Debêntures que houver subscrito, referido Preço de Subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta.

***As informações acerca do futuro da Emissora contidas no Prospecto Preliminar podem não ser precisas, não se concretizar e/ou serem substancialmente divergentes dos resultados efetivos e, portanto, não devem ser levadas em consideração pelos investidores na sua tomada de decisão em investir nas Debêntures.***

O Prospecto Preliminar contém informações acerca das perspectivas do futuro da Emissora, as quais refletem as opiniões da Emissora em relação ao desenvolvimento futuro e que, como em qualquer atividade econômica, envolve riscos e incertezas. Não há garantias de que o desempenho futuro da Emissora será consistente com tais informações. Os eventos futuros poderão diferir sensivelmente das tendências aqui indicadas, dependendo de vários fatores discutidos nesta seção "Fatores de Risco relativos à Oferta" e nas seções "Descrição dos Fatores de Risco" e "Descrição dos Principais Riscos de Mercado", constantes das seções 4.1 e 4.2, respectivamente, do Formulário de Referência, e em outras seções do Prospecto Preliminar. As expressões "acredita que", "espera que" e "antecipa que", bem como outras expressões similares, identificam informações acerca das perspectivas do futuro da Emissora que não representam qualquer garantia quanto a sua ocorrência. Os potenciais investidores são advertidos a examinar com toda a cautela e diligência as informações contidas no Prospecto Preliminar e a não tomar decisões de investimento unicamente baseados em previsões futuras ou expectativas. Não assumimos qualquer obrigação de atualizar ou revisar quaisquer informações acerca das perspectivas do futuro, exceto pelo disposto na regulamentação aplicável, e a não concretização das perspectivas do futuro da Emissora divulgadas podem gerar um efeito negativo relevante nos resultados e operações da Emissora.

**LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O  
FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE  
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS  
RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO.**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

***A participação de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá impactar adversamente a definição da Remuneração das Debêntures.***

Poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* sem limite máximo de tal participação em relação ao volume da Oferta, o que poderá afetar de forma adversa a definição da taxa de remuneração final das Debêntures, podendo, inclusive, promover a sua má-formação ou descaracterizar o seu processo de formação.

***O investimento nas Debêntures por Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas poderá ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário.***

A Oferta permite a participação de Pessoas Vinculadas. Caso seja realizado o investimento nas Debêntures por Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas, a liquidez das Debêntures poderá ser afetada adversamente no mercado secundário, uma vez que as Pessoas Vinculadas poderiam optar por manter suas Debêntures fora de circulação, influenciando a liquidez. A Emissora e os Coordenadores não têm como garantir que o investimento nas Debêntures por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter suas Debêntures fora de circulação.

***A Oferta será realizada em até 2 (duas) séries, sendo que a alocação das Debêntures entre as Séries da Emissão será efetuada com base no Sistema de Vasos Comunicantes, o que poderá reduzir a liquidez da Série com menor demanda.***

A quantidade de Debêntures alocada em cada Série da Emissão será definida de acordo com a demanda das Debêntures pelos investidores, apurada em Procedimento de *Bookbuilding*, observado que a alocação das Debêntures entre as Séries será efetuada por meio do Sistema de Vasos Comunicantes. Por exemplo, caso, após o Procedimento de *Bookbuilding*, seja verificada uma demanda menor para determinada Série, referida Série poderá ter sua liquidez no mercado secundário afetada adversamente, ou até mesmo não vir a ser colocada.

Dessa forma, no exemplo acima, os Debenturistas titulares de Debêntures de referida Série poderão enfrentar dificuldades para realizar a venda de suas Debêntures no mercado secundário ou, até mesmo, podem não conseguir realizá-la e, conseqüentemente, podem vir a sofrer prejuízo financeiro. Adicionalmente, os Debenturistas da Série com menor demanda poderão enfrentar dificuldades para aprovar matérias de seu interesse em Assembleias Gerais de Debenturistas das quais participem Debenturistas da outra Série, diminuindo, assim, o número de votos a qual cada Debenturista da Série com menor demanda fará jus face à totalidade de votos representados pelas Debêntures.

***Um dos Coordenadores é acionista da Companhia, o que pode levar a um potencial conflito de interesses.***

Na presente data, um dos Coordenadores detém participação societária na Companhia, o que pode levar a um potencial conflito de interesses.

**LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O  
FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE  
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS  
RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO.**

## MATERIAL PUBLICITÁRIO

Não se pode garantir que os Coordenadores estejam conduzindo a Oferta de forma absolutamente imparcial, em função de um deles possuir participação na Companhia.

***Eventuais matérias veiculadas na mídia com informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta, a Companhia, ou os Coordenadores da Oferta poderão gerar questionamentos por parte da CVM, B3 e de potenciais investidores da Oferta, o que poderá impactar negativamente a Oferta.***

A Oferta e suas condições passarão a ser de conhecimento público após sua disponibilização em conjunto com o Aviso ao Mercado nas datas informadas na seção "Cronograma Estimado das Etapas da Oferta" do Prospecto Preliminar. A partir deste momento e até a disponibilização do Anúncio de Encerramento, poderão ser veiculadas matérias contendo informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta, a Companhia ou os Coordenadores da Oferta, ou, ainda, contendo certos dados que não constam do Prospecto Preliminar ou do Formulário de Referência.

Tendo em vista que o artigo 48 da Instrução CVM 400 veda qualquer manifestação na mídia por parte da Companhia ou dos Coordenadores da Oferta sobre a Oferta até a disponibilização do Anúncio de Encerramento, eventuais notícias sobre a Oferta poderão conter informações que não foram fornecidas ou que não contaram com a revisão da Companhia ou dos Coordenadores da Oferta.

Assim, caso haja informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta divulgadas na mídia ou, ainda, caso sejam veiculadas notícias com dados que não constam do Prospecto Preliminar ou do Formulário de Referência, a CVM, a B3 ou potenciais investidores poderão questionar o conteúdo de tais matérias, o que poderá afetar negativamente a tomada de decisão de investimento pelos potenciais investidores podendo resultar, ainda, a exclusivo critério da CVM, na suspensão da Oferta, com a consequente alteração do seu cronograma, ou no seu cancelamento.

***Eventual descumprimento por quaisquer dos Participantes Especiais de obrigações relacionadas à Oferta poderá acarretar seu desligamento do grupo de instituições responsáveis pela colocação das Debêntures, com o consequente cancelamento de todos Pedidos de Reserva feitos perante tais Participantes Especiais.***

**LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O  
FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE  
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS  
RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO.**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

Caso haja descumprimento ou indícios de descumprimento, por quaisquer dos Participantes Especiais, de qualquer das obrigações previstas no respectivo instrumento de adesão ao Contrato de Distribuição ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável no âmbito da Oferta, incluindo, sem limitação, as normas previstas na Instrução CVM 400, especialmente as normas referentes ao período de silêncio, condições de negociação com valores mobiliários, emissão de relatórios de pesquisa e de marketing da Oferta, conforme previsto no artigo 48 da Instrução CVM 400, os Participantes Especiais, a critério exclusivo dos Coordenadores da Oferta e sem prejuízo das demais medidas julgadas cabíveis pelos Coordenadores da Oferta, deixará imediatamente de integrar o grupo de instituições responsáveis pela colocação das Debêntures. Caso tal desligamento ocorra, o(s) Participante(s) Especial(is) em questão deverá(ão) cancelar todos os Pedidos de Reserva que tenha(m) recebido e informar imediatamente os respectivos investidores sobre o referido cancelamento, os quais não mais participarão da Oferta, sendo que os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes.

***Surtos de doenças transmissíveis em escala local e/ou global, como a pandemia de COVID-19, podem acarretar e têm acarretado medidas diversas cujos efeitos podem levar a maior volatilidade no mercado de capitais local e/ou global e à potencial desaceleração do crescimento da economia local e/ou global.***

O surto de doenças transmissíveis, como o surto da COVID-19 em escala global, iniciado a partir de dezembro de 2019 e declarado como pandemia pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, pode afetar as decisões de investimento e poderá resultar em volatilidade esporádica nos mercados de internacional e/ou brasileiro. Tais surtos podem resultar e têm resultado, em níveis diferentes, na adoção de medidas governamentais e privadas que incluem restrição, total ou parcialmente, à circulação e transporte de pessoas, bens e serviços (públicos e privados, inclusive jurisdicionais, com limitação da atividade forense e suspensão de prazos processuais, e serviços relativos a cartórios de notas, títulos e documentos e registro de imóveis), e, conseqüentemente, no fechamento de estabelecimentos privados e repartições públicas, interrupções na cadeia de suprimentos, redução de consumo de uma maneira geral pela população, além da volatilidade no preço de matérias-primas e outros insumos.

Adicionalmente, os governos, em escala mundial, têm atuado, com maior intervenção, em suas economias, inclusive por meio de regulações e disponibilidade de recursos, em resposta aos impactos econômicos derivados do avanço da pandemia.

Esses eventos têm efeito negativo e significativo sobre a economia mundial e sobre a economia do Brasil, e incluem ou podem incluir:

- Redução no nível de atividade econômica;
- Desvalorização cambial;
- Aumento do déficit fiscal e redução da capacidade da Administração Pública de realizar investimentos, realizar pagamentos e contratar serviços ou adquirir bens;

**LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO.**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

- Diminuição da liquidez disponível no mercado internacional e/ou brasileiro; e
- Atrasos em processos judiciais, arbitrais e/ou administrativos, sobretudo aqueles que não são eletrônicos.

A ocorrência de tais eventos e o prazo pelo qual perdurarem, podem ter um efeito adverso relevante na economia global e/ou na economia brasileira, e impactar a liquidez e o valor de mercado das ações da Companhia; também podem resultar em impactos socioeconômicos de longo alcance, incluindo uma possível queda da arrecadação no país e uma elevação da demanda por gastos públicos em setores fundamentais, cenário em que podem ser promovidas alterações legislativas para impor, ainda que temporariamente, tratamento tributário mais oneroso às atividades da Companhia, podendo afetar adversamente seus negócios e resultados operacionais.

## **Distribuição:**

### COORDENADORES



Coordenador Líder

## **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Informações adicionais sobre a Emissora, as Debêntures e a Oferta poderão ser obtidas no Formulário de Referência, incorporado por referência ao Prospecto Preliminar, e junto à Diretoria de Relações com Investidores da Emissora, aos Coordenadores, à CVM, ao Agente Fiduciário, à B3, à B3 – Segmento Cetip UTVM, nos endereços e *websites* indicados na seção “Informações Sobre a Emissora, os Coordenadores, os Consultores, o Agente Fiduciário, o Banco Liquidante, o Escriturador e os Auditores” na página 140 do Prospecto Preliminar.

Todos os avisos aos investidores que sejam divulgados até a data de publicação do Anúncio de Encerramento serão divulgados nas seguintes páginas, **(1)** da Emissora (<https://ri.eneva.com.br/>), **(2)** da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), **(3)** da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), **(4)** dos Coordenadores: **(a)** Coordenador Líder ([www.itaub3.com.br](http://www.itaub3.com.br)); **(b)** do BB-BI ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), **(c)** do Bradesco BBI ([www.bradescobbi.com.br](http://www.bradescobbi.com.br)); **(d)** do BTG ([www.btgpactual.com](http://www.btgpactual.com)); e **(e)** da XP Investimentos ([www.xpi.com.br](http://www.xpi.com.br));

O Formulário de Referência da Emissora está disponível nas seguintes páginas da Internet: (i) Emissora: <http://ri.eneva.com.br/> (neste website, selecionar “Atas e Comunicados”, clicar em “Formulário de Referência”, e acessar a versão mais recente disponível do “Formulário de Referência”); (ii) Comissão de Valores Mobiliários: [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) (neste website clicar em “Central de Sistemas”, posteriormente no campo “Informações sobre Companhias”, selecionar “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFP, DF, FRE, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)”. Nesta página digitar “Eneva” e, em seguida, clicar em “Continuar” e, na

**LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O  
FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE  
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS  
RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO.**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

sequência, em "Eneva S.A." Ato contínuo, no campo Período de Entrega, selecionar "Período" e, no campo Categoria, selecionar "Formulário de Referência" e, posteriormente, clicar em "Download" ou "Visualizar o Documento" da versão mais recente disponível); e (iii) **B3 – Brasil, Bolsa, Balcão**: [http://www.b3.com.br/pt\\_br/](http://www.b3.com.br/pt_br/) (neste website acessar, na página inicial, neste website acessar, na página inicial, o item "Produtos e Serviços" e, em seguida, clicar em "Renda Variável" e, em seguida, na seção "Ações", clicar em "Empresas Listadas" e digitar "Eneva" no campo disponível. Em seguida acessar "Eneva S.A." e, posteriormente, no campo "Relatórios Estruturados", selecionar o ano de referência e clicar no documento a ser consultado).

O Prospecto Preliminar está disponível nos seguintes endereços e páginas da Internet: **(1) Emissora** - <https://ri.eneva.com.br/> (nesta página acessar "Atas e Comunicados", clicar em "Outros Documentos CVM", na seção "2020", e após isso acessar "Outros Documentos"); **(2) Coordenadores**: (a) **Coordenador Líder** - <http://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/> (neste website, acessar "Eneva S.A.", posteriormente, na seção "2020", posteriormente na subseção "Oferta de Debêntures" e após isso acessar "Eneva – Prospecto Preliminar"); (b) **BB-BI** - [Http://- www.bb.com.br/ofertapublica](http://www.bb.com.br/ofertapublica) (neste website, clicar em "Debêntures Eneva 2020", acessar "Leia o Prospecto Preliminar"); (c) **Bradesco BBI** - [https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas\\_Publicas/Default.aspx](https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx) (neste website, selecionar o tipo de oferta "Debentures", em seguida localizar "Debêntures Eneva – 6ª Emissão" e clicar em "Prospecto Preliminar"); (d) **BTG** - <https://www.btgpactual.com/home/investment-bank> (neste website clicar em "Mercado de Capitais - Download", depois clicar em "2020", e em "OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM ATÉ DUAS SÉRIES, DA 6ª EMISSÃO DA ENEVA S.A." e, depois em "Prospecto Preliminar"); e (e) **XP Investimentos** - <http://www.xpi.com.br/investimentos/oferta-publica.aspx> - (neste website, clicar em "Debênture Eneva S.A. - 6ª Emissão de Debêntures da Eneva S.A.", em seguida clicar em "Prospecto Preliminar"); **(3) Comissão de Valores Mobiliários – CVM**, (<http://www.cvm.gov.br>, neste website clicar em "Central de Sistemas", posteriormente no campo "Informações sobre Companhias", selecionar "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFP, DF, FRE, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)". Nesta página digitar "Eneva" e, em seguida, clicar em "Continuar" e, na sequência, em "Eneva S.A.". Ato contínuo, no campo Período de Entrega, selecionar "Período" e, no campo Categoria, selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e, posteriormente, clicar em "Download" ou "Visualizar o Documento" da versão mais recente disponível do Prospecto Preliminar); e **(4) B3** [http://www.b3.com.br/pt\\_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm](http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm), neste website, neste website, digitar "ENEVA", clicar em "Buscar", depois clicar em "ENEVA S.A.". Na nova página, clicar definir o período da consulta em "Busca Avançada" e, no campo Categoria, selecionar "Informações Relevantes", depois em "Documentos de Oferta de Distribuição Pública", e clicar no "Prospecto Preliminar da 4ª Emissão de Debêntures da Companhia");

Para descrição completa das condições aplicáveis à Oferta, ver seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures", no Prospecto Preliminar.

**A presente Oferta encontra-se em análise pela CVM, e os seus respectivos termos e condições estão sujeitos a complementação e correção.**

**LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O  
FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE  
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS  
RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO.**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

A colocação das Debêntures somente terá início após: (i) o atendimento dos requisitos a que se refere a Cláusula Segunda da Escritura; (ii) a concessão do registro da Oferta pela CVM; (iii) a divulgação do Anúncio de Início; (iv) o depósito para distribuição e negociação das Debêntures nos ambientes da B3; e (v) a disponibilização aos investidores do Prospecto Definitivo.

O Prospecto Definitivo desta Emissão será colocado à disposição dos investidores nos locais referidos acima, a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, o que dependerá da concessão de registro da Oferta junto à CVM.

**O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.**

Antes de decidir adquirir as Debêntures, objeto da presente Oferta, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas no Prospecto Preliminar e no Formulário de Referência da Emissora, com especial atenção às seções Fatores de Risco a que a Emissão está e a Emissora estão expostas. Exemplar do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência poderão ser obtidos nos endereços indicados no item "Informações Adicionais" acima.



**LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO.**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DO PROJETO

Nos termos do artigo 2º da Lei 12.431, do Decreto 8.874, da Portaria do MME e da Resolução CMN 3.947, a totalidade dos recursos líquidos captados pela Emissora por meio (I) das Debêntures da Primeira Série serão utilizados até a Data de Vencimento da Primeira Série para investimentos e pagamentos futuros relacionados à execução do Projeto Parque dos Gaviões, o qual foi enquadrado pelo MME como prioritário, nos termos da Lei 12.431 e do Decreto 8.874 por meio da Portaria do MME Parque dos Gaviões; e (II) das Debêntures da Segunda Série serão utilizados até a Data de Vencimento da Segunda Série para (i) reembolso de gastos, despesas e/ou dívidas, que tenham ocorrido em período igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses da data de encerramento da Oferta e (ii) investimentos e pagamentos futuros, sendo ambos os itens (i) e (ii) relacionados à execução do Projeto Parnaíba VI e do Projeto UTE Jaguatirica II, os quais foram enquadrado pelo MME como prioritário, nos termos da Lei 12.431 e do Decreto 8.874 por meio da Portaria do MME de Parnaíba VI e da Portaria do MME de UTE Jaguatirica II, observado o previsto no parágrafo 1º C, do artigo 1º da Lei 12.431, conforme informações descritas na tabela abaixo:

#### **Projeto Parque dos Gaviões**

Objetivo do Projeto Parque dos Gaviões	<p>O escopo do Projeto é o exercício (A) das atividades de exploração e avaliação de descoberta em blocos de exploração de petróleo e gás natural outorgados na 9ª Rodada de Concessões da ANP (PN-T-102, PN-T-48, PN-T-49, PN-T-67), na 13ª Rodada de Concessões da ANP (PN-T-84, PN-T-69, PN-T-87, PN-T-101, PN-T-103, PN-T-146, PN-T-163), e na 14ª Rodada de Concessões da ANP (PN-T-117, PN-T-118, PN-T-119, PN-T-133, PN-T-134) ("Escopo A"); e (B) das atividades de desenvolvimento e produção de gás natural nos Campos de Gavião Azul, Gavião Branco, Gavião Caboclo, Gavião Preto, Gavião Real, Gavião Vermelho, Gavião Branco Norte e Gavião Tesoura, limitadas às atividades aprovadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis ("ANP") ("Escopo B").</p> <p>As áreas de concessão da Emissora são monetizadas através do modelo Reservoir-to-Wire/R2W, que é um modelo no qual a usina geradora de energia elétrica fica localizada próximo às reservas de gás natural. Assim, o sistema de produção de E&amp;P é integrado ao modelo de geração, resultando em custos mais competitivos para produção e transporte do gás natural. Neste sentido, os investimentos no âmbito dos PEM, PADs e PDs podem ser acelerados ou reduzidos, a depender do despacho das usinas</p>
--	--

**LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO.**

## MATERIAL PUBLICITÁRIO

	termoelétricas, razão pela qual as datas apresentadas são indicativas, podendo ser revisadas junto à ANP e sendo anualmente complementadas por meio dos Programas Anuais de Trabalho ("PAT") e/ou Orçamento Anuais de Trabalho ("OAT").
Titular do Projeto Parque dos Gaviões	A Emissora.
Data de início do Projeto Parque dos Gaviões	<p>O Escopo A do Projeto teve início em 12 de março de 2008 com a assinatura do contrato de concessão dos blocos arrematados à 9ª Rodada de Concessão de Exploração e Produção de Petróleo, em 25 de dezembro de 2015 com a assinatura do contrato de concessão dos blocos arrematados à 13ª Rodada de Concessão de Exploração e Produção de Petróleo e em 01 de fevereiro de 2018 com a assinatura do contrato de concessão dos blocos arrematados à 14ª Rodada de Concessão de Exploração e Produção de Petróleo;</p> <p>O Escopo B do Projeto teve início em 29 de abril de 2011 com a declaração de comercialidade do primeiro campo de produção oriundo dos blocos arrematados à 9ª Rodada de Concessão de Exploração e Produção de Petróleo.</p>
Fase do Projeto Parque dos Gaviões	O Projeto se encontra (i) em fase de exploração de petróleo e gás ou avaliação de descoberta, em relação aos blocos mencionados no Escopo A; e (ii) em fase de desenvolvimento e produção em relação aos campos mencionados no Escopo B.
Data estimada para o encerramento do Parque dos Gaviões	Estima-se que (I) no que diz respeito Escopo A, a exploração dos blocos relativos (x) à 9ª Rodada será concluída até 01 de março de 2022; (y) à 13ª Rodada será concluída até 23 de dezembro de 2021 e (z) à 14ª Rodada será concluída até 31 de janeiro de 2024 e (II) desenvolvimento e produção de campos no âmbito da Fase B se estenderá por até 27 anos contados da declaração de comercialidade de cada campo, podendo os contratos de concessão ser renovados. A última declaração de comercialidade dentre os campos listados acima ocorreu em 25 de setembro de 2018.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto Parque dos	R\$ 1.127.250.235,92 (um bilhão, cento e vinte e sete milhões, duzentos e cinquenta mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos), em um horizonte de 10 (dez) anos, referente a estimativas

**LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO.**

## MATERIAL PUBLICITÁRIO

Gaviões	anuais dos PEM, PADs e PDs aprovados pela ANP, os quais podem ser revisados junto à ANP e são anualmente complementadas por meio dos PAT/OAT.
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto Parque dos Gaviões	Até R\$170.000.000,00 (cento e setenta milhões de reais), considerando as Debêntures a serem efetivamente subscritas e integralizadas, dos quais deverão ser descontados os custos da Emissão.
Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures	Os recursos líquidos destinados ao Projeto Parque dos Gaviões a serem captados por meio das Debêntures da Primeira Série serão utilizados até a Data de Vencimento para realizar investimentos futuros relacionados às atividades mencionadas no "Objetivo do Projeto Parque dos Gaviões".
Percentual estimado dos recursos financeiros necessários ao Projeto UTE Parque dos Gaviões provenientes das Debêntures (considerando as Debêntures Adicionais)	Até 17% (dezessete por cento).

### **Projeto Parnaíba VI**

Objetivo do Projeto Parnaíba VI	O Projeto Parnaíba VI tem como objetivo ampliar em 92.254 kW a capacidade instalada da Central Geradora Termelétrica denominada MC2 Nova Venécia 2, localizada no Município de Santo Antonio dos Lopes – MA, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração – CEG: UTE.GN.MA.030196-5.01, passando a ser constituída por 3 (três) unidades geradoras, sendo uma de 168.872 kW e outra de 9.341 kW a gás, em ciclo combinado com uma unidade geradora a vapor de 92.254 kW, totalizando 270.467 kW de capacidade instalada e 178.700 kW médios de garantia física de energia, utilizando gás natural como combustível principal.
Titular do Projeto Parnaíba VI	Parnaíba II Geração de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.578.002/0001-77, a qual é uma sociedade controlada pela Emissora.
Data de início do Projeto	O Projeto Parnaíba VI iniciou-se em 18 de outubro de

**LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO.**

## MATERIAL PUBLICITÁRIO

Parnaíba VI	2019 com o resultado do Leilão Nº 4/2019-ANEEL
Fase do Projeto Parnaíba VI	O Projeto Parnaíba VI ainda está em fase pré-operacional.
Data estimada para o encerramento do Parnaíba VI	Estima-se que o término do Projeto Parnaíba VI se dará em 01 de janeiro de 2025.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto Parnaíba VI	O volume total de recursos necessários para a realização do Projeto Parnaíba VI é de aproximadamente R\$539.000.000,00 (quinhentos e trinta e nove milhões de reais).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto Parnaíba VI	Até R\$270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais), considerando as Debêntures a serem efetivamente subscritas e integralizadas, dos quais deverão ser descontados os custos da Emissão.
Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures	Os recursos líquidos a serem captados por meio das Debêntures serão integralmente utilizados para: (i) reembolso dos gastos despesas e/ou dívidas, relacionados às atividades mencionadas no campo "Objetivo do Projeto Parnaíba VI" acima que tenham ocorrido em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses da data de encerramento da Oferta, e (ii) investimentos ou pagamentos futuros relacionados às atividades mencionadas no "Objetivo do Projeto Parnaíba VI"
Percentual estimado dos recursos financeiros necessários ao Projeto Parnaíba VI provenientes das Debêntures (considerando as Debêntures Adicionais)	Até 27% (vinte e sete por cento ).

### **Projeto UTE Jaguatirica II**

Objetivo do Projeto UTE Jaguatirica II	O Projeto UTE Jaguatirica II tem como objetivo fornecer uma solução de suprimento para geração de energia elétrica da Central Geradora Termelétrica denominada Jaguatirica II, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG: UTE.GN.RR.044619-0.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.054, de 6 de agosto de 2019,
--	--

**LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO.**

## MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<p>e da Habilitação Técnica EPE nº 19SI- 0100/EPE/2019, de 15 de maio de 2019, de titularidade da empresa Azulão Geração de Energia S.A.</p> <p>Para tal, será construída uma Central Geradora Termelétrica (140.834 kW de capacidade instalada), a ser instalada no município de Boa Vista, no Estado de Roraima, constituída de unidades geradoras e sistema de transmissão de interesse restrito, e infraestrutura para suprimento de gás natural.</p>
Titular do Projeto UTE Jaguatirica II	Azulão Geração de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 30.185.130/0001-07, a qual é uma sociedade controlada pela Emissora.
Data de início do Projeto UTE Jaguatirica II	O Projeto UTE Jaguatirica II iniciou-se em 31 de maio de 2019 com o resultado do Leilão ANEEL nº 01/2019
Fase do Projeto UTE Jaguatirica II	O Projeto UTE Jaguatirica II se encontra em fase de execução, com realização de aproximadamente 57,33% (cinquenta e sete inteiros e trinta e três centésimos por cento) do Projeto (data base julho/2020).
Data estimada para o encerramento do Projeto UTE Jaguatirica II	Estima-se que o término do projeto se dará em outubro de 2021.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto UTE Jaguatirica II	O volume total de recursos necessários para a realização do Projeto é de aproximadamente R\$1,9 bilhão (um bilhão e novecentos milhões de reais).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto UTE Jaguatirica II	Até R\$560.000.000,00 (quinhentos e sessenta milhões de reais), considerando as Debêntures a serem efetivamente subscritas e integralizadas, dos quais deverão ser descontados os custos da Emissão.

**LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO.**

## MATERIAL PUBLICITÁRIO

Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures	Os recursos líquidos a serem captados por meio das Debêntures serão integralmente utilizados para: (i) reembolso dos gastos despesas e/ou dívidas, relacionados às atividades mencionadas no campo "Objetivo do Projeto" acima que tenham ocorrido em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses da data de encerramento da Oferta, e (ii) investimentos ou pagamentos futuros relacionados às atividades mencionadas no "Objetivo do Projeto UTE Jaguatirica II".
Percentual estimado dos recursos financeiros necessários ao Projeto UTE Jaguatirica II provenientes das Debêntures (considerando as Debêntures Adicionais)	Até 56% (cinquenta e seis por cento).

Os recursos adicionais necessários à conclusão do Projeto poderão decorrer de uma combinação de recursos próprios provenientes das atividades da Emissora e/ou de financiamentos a serem contratados, via mercados financeiro e/ou de capitais (local ou externo), dentre outros, a exclusivo critério da Emissora.

**LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO.**